CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA 21/09/20202
14:00 h

- Projeto de Lei n° 018/2020 de autoria do Executivo.
- Ofício nª 02/2020 de iniciativa do Solidariedade.
- Ofício nª 178/2020 de iniciativa do Executivo.
- Ofício nª 491/2020 de iniciativa da Secretaria da Saúde.
- Ato de Mesa nº 043/2020
- Comunicação ao Juiz Eleitoral- Ato de Mesa nº 044/2020 Revoga a desincompatibilização, para fins eleitorais, do servidor efetivo ocupante do cargo de advogado Renan Gabriel Wozniack, matrícula nº227
- Ata da 18ª Sessão Ordinária de 2020
- Ata da 19ª Sessão Ordinária de 2020
- Ata da 21ª Sessão Ordinária de 2020
- Ata da 5ª Sessão Extraordinária de 2020
- Indicação n° 198/2020 de autoria do Policial Batista.
- Indicação n° 201/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes.
- Indicação n° 208/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Indicação n° 212/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho.
- Indicação n° 213/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Indicação n° 214/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Indicação n° 216/2020 de autoria do Vereador e Julio César Ferreira de Lima Theodoro.
- Indicação n° 217/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 190/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista.
- Requerimento n° 193/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes.
- Requerimento n° 202/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento n° 203/2020 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda, Gilmar Petry e Marlon Roberto Ferreira.
- Requerimento n° 204 /2020 de iniciativa do Vereador João Milani Filho.
- Requerimento n° 206/2020 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Requerimento n° 207/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei n° 041/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda (2° Votação).
- Projeto de Lei nº 028/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira.(1º Votação).
- Projeto de Lei nº 030/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira.(1º Votação).
- Projeto de Lei nº 031/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira.(1º Votação).
- Projeto de Lei nº 36/2017 de iniciativa do vereado Rafael Campaner.(1ª votação).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

10 h52
Protocolo nº 763

PROJETO DE LEI N.º 018/2020.
DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, alterados pela Lei Municipal n. 1.323, de 18 de novembro de 2019, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, alterado pela Lei Municipal n. 1.323, de 18 de novembro de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fazenda Rio Grande - FIQUE LEGAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria ou outros débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2019, inclusive os inscritos em dívida ativa, parcelados, ajuizados, em execução fiscal ou com exigibilidade suspensa.

(...)."

Art. 2° Fica alterada a redação do parágrafo 2.º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, alterado pela Lei Municipal n. 1.323, de 18 de novembro de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 2° (...).

(...).

§ 2º O contribuinte para fazer jus aos benefícios do programa instituído pela presente lei, deverá estar com seus tributos, relativos aos lançamentos posteriores a 31 de dezembro de 2019, quitados ou com seu parcelamento devidamente em dia até a data da formalização do pedido.

(...)."

Art. 3° Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º, do do seu parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, alterado pelas Leis n. 1.252, de 30

de outubro de 2018 e pela Lei Municipal n. 1.323, de 18 de novembro de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3° A opção pelo FIQUE LEGAL poderá ser formalizada entre os dias 10 de setembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação.

§ 1º (...).

§ 2.º Considerando o reiterado prazo, utilizado pelo Poder Executivo, nas execuções dos débitos fiscais do Município, não serão incluídos no plano municipal de execuções, os débitos descritos nesta Legislação, vencidos no ano de 2019, antes da finalização do prazo apresentado para o contribuinte aderir a este Programa.

(...)."

Art. 4° Fica alterada a redação do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º O optante pelo FIQUE LEGAL fica dispensado do pagamento de:

I - 90% (noventa por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista.

II - 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas.

III - 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 30% (trinta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta) parcelas.

(...)."

Art. 5° Fica alterada a redação do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 7º O contribuinte que já estiver em parcelamento de créditos perante o Município e desejar reparcelar, poderá optar em aderir ao FIQUE LEGAL nas seguintes condições, ficando dispensado do pagamento de:

I - 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista.

II - 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas.

III - 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 20% (vinte por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

(...)."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 018/2020.
DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 018/2020, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, alterados pela Lei Municipal n. 1.323, de 18 de novembro de 2019.

O projeto de lei ora encaminhado, tem como objetivo principal o incentivo ao contribuinte para a regularização de seus débitos junto ao fisco municipal.

Justifica-se tal medida pelos argumentos que seguem.

É notória a informação de que o mundo é assolado pela pandemia decorrente da COVID -19 – coronavírus, e que a situação é crítica tanto para a saúde quanto para a economia, e que este tipo de doença e sua contaminação acelerada não eram previstas ou de alguma forma mensurada economicamente.

Nesse contexto, o Senado Federal aprovou o pedido de reconhecimento de calamidade pública enviado pelo Governo Federal diante da pandemia do coronavírus. O Decreto Legislativo n. 06 entrou em vigor na data de 20 de março de 2020, quando foi publicado no Diário Oficial da União.

Em nosso Município foi publicado o Decreto n. 5184/2020 na data de 03 de abril de 2020, decretando o Estado de Calamidade Pública o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Tais iniciativas tem como objetivo principal o isolamento social para assim evitar aglomeração de pessoas e a proliferação da doença.

A União, Estados e Municípios, a fim de amenizar os efeitos negativos na economia estão propondo linhas de crédito, a prorrogação dos vencimentos dos tributos, bem como a varredura de suas despesas para a aplicação nas possíveis ações da saúde no combate à doença.

Assim, o Programa de Recuperação Fiscal ora proposto, mostra-se como mais uma alternativa para benefício do contribuinte, bem como solução para o aumento da arrecadação municipal, em um ano peculiar como o atual.

Importante ressaltar que há a prerrogativa legal prevista na Lei n. 9.504/97, mais precisamente no parágrafo 10º do artigo 73 que assim dispõe:

> "Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
> (...).
> § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência** ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)." (grifo nosso)

Pelo dispositivo legal disposto acima, percebe-se claramente que apesar da proibição da concessão de benefícios durante o ano eleitoral, admite-se como exceção à regra os casos de "(...) *calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa*".

Frisa-se que o Senado Federal no dia 24 de março de 2020 aprovou a abertura de uma renegociação de dívidas para empresas e pessoas físicas terem alívio financeiro nos meses mais agudos da pandemia do novo coronavírus. A renegociação valerá apenas para o contribuinte que tem débitos inscritos na dívida ativa da União. O parcelamento não engloba dívidas como o não pagamento de tributos correntes, mas já é um forte indício para a tramitação legislativa de um REFIS Federal.

Tal indício de um REFIS Federal decorre da revigoração da Medida Provisória (MP) 899, chamada de "MP do Contribuinte Legal".

Por todo acima exposto, é certo que a medida ora proposta será benéfica e relevante para o Município retomar o seu crescimento e apoiar nas ações economicas a serem tomadas por conta da pandemia, bem como será benéfica para todo contribuinte que vier a aderir ao programa, tendo em vista os benefícios previstos.

Certo da importância do Projeto de Lei, ora em destaque, solicito que o mesmo seja aprecidado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 015/2020. Súmula: "Altera a redação de dispositivos Legais Constantes da Lei Municipal nº 1.234, de 09 de julho de 2018, alterados pela Lei Municípal n►7 1.323, de 18 de Novembro de 2019, conforme especifica".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2020	Fim: 2022

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
Fique Legal	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2020	1.200.000,00	301.435.096,48	0,40%
*2021	1.400.000,00	295.389.689,36	0,47%
2022	1.400.000,00	346.650.360,95	0,40%

Nota Explicativa:
- Valor estimado para o ano seguinte: (Projeto de Lei L.D.O para 2021);
- A alteração solicitada envolve apenas recursos da Secretária Municipal do Trabalho, gerando a suplementação de uma dotação com recurso de anulação de outra;
- A alteração pretendia não gera aumento ou redução no orçamento geral em execução, bem como não gera novas demandas para o exercício de 2021 e 2022 conforme previsão do art. 16 da LRF, ;

Fazenda Rio Grande, 14 de Setembro de 2020.

Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Anexo 1.

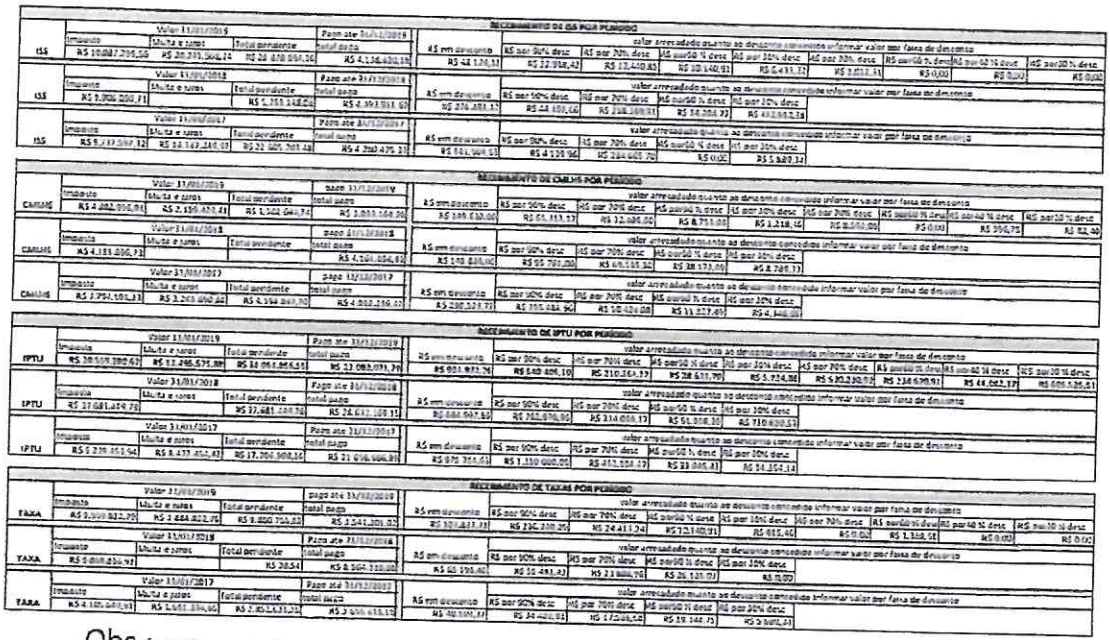
Demonstrativo dos descontos concedidos com programas anteriores:

Descontos Concedidos por exercício			
Exercício	2019	2018	2017
CM	149.630,00	148.820,00	230.529,72
IPTU	924.972,26	694.977,89	975.314,63
ISS	48.129,32	276.483,42	143.569,53
Taxas	107.833,71	65.195,40	40.109,37
Total	1.230.565,29	1.185.476,71	1.389.523,25

Obs.: Os valores demonstrados representam os totalizadores por exercícios.

Anexo 2.

Demonstrativo Emitido pela Divisão de Arrecadação, com os valores arrecadados e descontos concedidos.



Obs.: Os Demonstrativo anexo ao Processo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RECEBIMENTO DE ISS POR PERÍODO

	Valor 31/01/2019			Pago ate 31/12/2019		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc	R$ por 70% desc	R$ por60 % desc	R$ por40 % desc	R$ por20 % desc	
ISS	R$ 10.087.295,56	R$ 20.241.568,24	R$ 28.878.894,16	R$ 4.138.420,18	R$ 48.129,32	R$ 12.918,42	R$ 13.440,85	R$ 10.140,91	R$ 6.411,32	R$ 1.012,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
	Valor 31/01/2018			Pago até 31/12/2018		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
ISS	R$ 9.906.050,71		R$ 5.253.148,08	R$ 4.493.911,67	R$ 276.483,42	R$ 44.107,66	R$ 258.369,91	R$ 14.208,72	R$ 442.912,38					
	Valor 31/01/2017			Pago até 31/12/2017		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
ISS	R$ 9.737.597,32	R$ 14.147.249,97	R$ 22.605.203,48	R$ 4.280.475,33	R$ 143.569,53	R$ 4.139,96	R$ 234.665,70	R$ 0,00	R$ 5.889,34					

RECEBIMENTO DE CMLHS POR PERÍODO

	Valor 31/01/2019			pago 31/12/2019		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc	R$ por 70% desc	R$ por60 % desc	R$ por40 % desc	R$ por20 % desc	
CMLHS	R$ 4.882.996,01	R$ 2.189.429,41	R$ 3.502.644,74	R$ 3.033.164,98	R$ 149.630,00	R$ 61.317,17	R$ 32.405,60	R$ 8.753,03	R$ 1.218,46	R$ 8.592,05	R$ 0,00	R$ 996,75	R$ 82,40	
	Valor 31/01/2018			pago 31/12/2018		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
CMLHS	R$ 4.181.696,73			R$ 4.161.054,93	R$ 148.820,00	R$ 95.761,00	R$ 69.135,30	R$ 38.172,09	R$ 8.789,33					
	Valor 31/01/2017			pago 31/12/2017		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
CMLHS	R$ 3.794.101,23	R$ 3.263.690,88	R$ 4.554.847,70	R$ 4.032.236,42	R$ 230.529,72	R$ 255.484,96	R$ 50.424,08	R$ 11.827,49	R$ 4.346,06					

RECEBIMENTO DE IPTU POR PERÍODO

	Valor 31/01/2019			Pago ate 31/12/2019		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc	R$ por 70% desc	R$ por60 % desc	R$ por40 % desc	R$ por20 % desc	
IPTU	R$ 20.559.280,67	R$ 13.495.575,88	R$ 34.054.856,55	R$ 23.082.071,79	R$ 924.972,26	R$ 540.405,10	R$ 210.364,77	R$ 28.631,70	R$ 5.724,88	R$ 530.230,92	R$ 234.670,91	R$ 44.082,37	R$ 605.525,53	
	Valor 31/01/2018			Pago ate 31/12/2018		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
IPTU	R$ 37.681.449,78		R$ 37.681.449,78	R$ 28.632.169,15	R$ 694.997,89	R$ 752.970,95	R$ 314.059,17	R$ 51.918,39	R$ 730.820,53					
	Valor 31/01/2017			Pago ate 31/12/2017		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
IPTU	R$ 9.229.453,94	R$ 8.477.454,42	R$ 17.706.908,36	R$ 21.656.666,89	R$ 975.314,63	R$ 1.210.000,05	R$ 452.104,47	R$ 33.045,43	R$ 14.354,14					

RECEBIMENTO DE TAXAS POR PERÍODO

	Valor 31/01/2019			pago até 31/12/2019		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc	R$ por 70% desc	R$ por60 % desc	R$ por40 % desc	R$ por20 % desc	
TAXA	R$ 9.559.832,79	R$ 3.884.822,76	R$ 9.800.755,82	R$ 3.541.201,02	R$ 107.833,71	R$ 236.320,29	R$ 24.413,24	R$ 10.140,91	R$ 915,46	R$ 0,00	R$ 1.388,58	R$ 0,00	R$ 0,00	
	Valor 31/01/2018			Pago ate 31/12/2018		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
TAXA	R$ 5.059.836,91		R$ 38,54	R$ 8.564.210,08	R$ 65.195,40	R$ 55.492,42	R$ 23.808,96	R$ 26.135,07	R$ 0,00					
	Valor 31/01/2017			Pago até 31/12/2017		valor arrecadado quanto ao desconto concedido informar valor por faixa de desconto								
	Imposto	Multa e juros	Total pendente	total pago	R$ em desconto	R$ por 90% desc	R$ por 70% desc	R$ por50 % desc	R$ por 30% desc					
TAXA	R$ 4.105.649,91	R$ 1.611.334,86	R$ 2.852.631,25	R$ 3.656.618,18	R$ 40.109,37	R$ 34.402,91	R$ 17.538,68	R$ 19.344,75	R$ 5.889,34					

SOLIDARIEDADE

FAZENDA RIO GRANDE

Ofício 02/2020

Fazenda Rio Grande – PR, 15 de setembro de 2020.

Ao Ilmo. Sr. Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro

Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

Senhor Presidente,

O diretório municipal do Partido Solidariedade em Fazenda Rio Grande-Paraná, representado pelo seu presidente Victor Augusto Lau Romagnoli, por meio deste, tem o prazer de encaminhar ao Exmo. Presidente da câmara de vereadores em Fazenda Rio Grande – PR, o documento de ATA DO EDITAL DE CONVENÇÕES da convenção Municipal a ser realizada no dia 16 de setembro de 2020.

Imposto isso, certos do acolhimento de nossa solicitação e sem mais para o momento, desde já firmamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

RESPEITOSAMENTE:

Victor Augusto Lau Romagnoli

Presidente da Comissão Provisória do Solidariedade - FRG

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

15 SET 2020

11 h 55

Protocolo 750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONVENÇÃO DA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE – 77, DE FAZENDA RIO GRANDE

A comissão executiva municipal do PARTIDO SOLIDARIEDADE – 77, do município de Fazenda Rio Grande, na forma do estatuto partidário e legislação vigente, CONVOCA: Os membros titulares e suplentes da executiva municipal do SOLIDARIEDADE – 77 referente as eleições de 2020, para participarem da convenção municipal a ser realizada no dia 16 DE SETEMBRO de 2020, no horário das 18:30h às 20h, no comitê central do partido, situado à Avenida Brasil nº 2057 no bairro Eucaliptos neste município, com a seguinte **ordem do dia:**

1 – Definição ou ajustamento de coligação na eleição majoritária.

2 – Apreciação e votação de propostas de coligação com outros Partidos na eleição Majoritária.

3 – Assuntos Gerais.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2020

VICTOR AUGUSTO LAU ROMAGNOLI

PRESIDENTE DO SOLIDARIEDADE – 77, FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

10 h 49

Protocolo nº 762

Ofício N° 178/2020

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Ref.: Audiência Pública 2º Quadrimestre

Prezado Presidente da Câmara de Vereadores,

De acordo com o previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente solicitar o agendamento para o dia 29/09/2020 (vinte e nove de setembro de 2020) as 10:00 horas, sessão para Audiências Pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças dessa Câmara Municipal, para a realização da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2020.

Atenciosamente,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Excelentíssimo Senhor
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2020.

Ofício nº 491/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Auditório, notebook e projetor.

Ilmo Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande vem respeitosamente solicitar o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, e disponibilização de link para Audiência Pública atinente ao 2º Quadrimestre/2020, conforme lei complementar 141/2012, no dia 30/09/2020 das 13h30min às 15h00min.

Aproveitando a oportunidade solicitamos também, equipamentos de apoio que se fizerem necessários para a apresentação.

Sem mais para a ocasião reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 4960/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

16 SET 2020

11 h 34

Protocolo 751

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua: Francisco Claudino dos Santos , nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Ofício n° 575/2020

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro 2020.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral

Considerando que a administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, conforme a SÚMULA 473 do STF, este Poder Legislativo, por meio do Ato de Mesa n° 44/2020 de 18 de setembro de 2020, em anexo, decidiu **REVOGAR** o Ato de Mesa n° 38/2020 que autorizava a desincompatibilização, para fins eleitorais, do servidor efetivo ocupante do cargo de advogado RENAN GABRIEL WOZNIACK matrícula n°227, tendo em vista, o Prejulgado n° 6 do Tribunal de Contas do Paraná, que, dispõe acerca de REGRAS ESPECÍFICAS PARA ASSESSORES JURÍDICOS DO PODER LEGISLATIVO, que por sua vez, disciplina a possibilidade de função jurídica em caráter comissionado em Câmara Municipal, desde que, seja diretamente ligado à autoridade, assim como, para função de Chefia, contudo, veda o atendimento do Poder Legislativo como um todo.

Registre – se que este Poder Legislativo conta, em seu quadro de servidores, apenas com uma servidora no cargo jurídico comissionado de Procuradora Geral, nos termos do Prejulgado n°6 do TCE-PR, e, o servidor efetivo supramencionado no cargo de advogado, ocasionando uma ilegalidade na desincompatibilização anteriormente autorizada, já que a Câmara Municipal estaria, como um todo, sendo assistida juridicamente apenas por advogada comissionada, prática esta vedada pelo Tribunal de Contas do Paraná – Prejulgado n°6, como se nota:

> *"**REGRAS ESPECÍFICAS PARA ASSESSORES JURÍDICOS DO PODER LEGISLATIVO**, E, DO PODER EXECUTIVO.*
> *Cargo em comissão: Possível, desde que seja diretamente ligado à autoridade. **Não pode ser comissionado para atender ao Poder como um todo.** Possibilidade da criação de cargo comissionado de chefia ou função gratificada para assessoramento exclusivo do Chefe do Poder Legislativo ou de cada Vereador, no Caso do Poder Legislativo e do Prefeito, no caso do Poder Executivo. Deverá haver proporcionalidade*

entre o número de servidores efetivos e de servidores comissionados"
https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2013/3/flipbook/242942/files/assets/seo/page66.html - Page 66 - PREJULGADOS TCE-PR.

Além desse fator Excelência, cumpre ressaltar, que há restrição conforme decisões destacadas, entre as funções de Servidor Público Municipal (Procurador Jurídico do Município) e Vereador, com mais razão, há limitação para o exercício concomitante das funções de assessor jurídico concursado da Câmara Municipal com o mandato de Vereador, motivado pelo comprometimento da independência do exercício de ambos os ofícios e fundamentado pelo conflito de interesses e ausência de imparcialidade. ***Consulta com Força Normativa - Processo n° 880683/13 - Acórdão n° 3970/14 - Tribunal Pleno - Rel. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães.***

Em face das razões, Excelência, assim como, diante das efetivações das Convenções Partidárias neste Município, solicitamos o **INDEFERIMENTO** do Registro da Candidatura ao cargo de Vereador, neste Município, do assessor jurídico concursado da Câmara Municipal o **Sr. RENAN GABRIEL WOZNIACK matrícula nº227, pois, a mesma esta comprometendo a estrutura organizacional do Poder Legislativo de Fazenda Rio Grande, podendo ocasionar, inclusive, o julgamento irregular das Contas deste exercício financeiro, perante ao Egrégio Tribunal de Contas do Paraná.**

Sendo o que tinha a informar e requerer, aproveito a oportunidade para ensejar meus votos de elevada estima e consideração.

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Presidente

A Sua Excelência, Senhor Doutor
PETERSON CANTERGIANI SANTOS
Juiz Eleitoral – Zona 144ª - Fórum Eleitoral de Fazenda Rio Grande-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 044/2020
de 18 de setembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, no uso das suas atribuições legais e regimentais garantidas pelo art. 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal, assim como, no art. 12, inciso I alínea 4c, do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando que a administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, conforme a **SÚMULA 473 do STF,** por este ato, decide **REVOGAR**, a partir desta data, o afastamento a título de desincompatibilização para fins eleitorais, do servidor efetivo ocupante do cargo de advogado **RENAN GABRIEL WOZNIACK** matrícula nº227, tendo em vista, o Prejulgado nº 6 do Tribunal de Contas do Paraná, que, dispõe acerca de REGRAS ESPECÍFICAS PARA ASSESSORES JURÍDICOS DO PODER LEGISLATIVO disciplinando a possibilidade de função jurídica em caráter comissionado, desde que, seja diretamente ligado à autoridade, assim como, para função de Chefia, contudo, veda o atendimento do Poder Legislativo como um todo.

Insta registrar que o servidor supramencionado é o único servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, portanto, sua desincompatibilização encontra-se eivada de ilegalidade, comprometendo a estrutura organizacional do Poder Legislativo.

Composição da Mesa Diretiva da 7º Legislatura para o biênio 2019/2020

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Paulo Cesar Nogueira
2º Secretário

José Miranda de Oliveira Junior
2º Vice-Presidente

Luiz Sergio Claudino
1º Vice-Presidente

Gilmar Jose Petry
1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 153
FAZENDA RIO GRANDE

Ato Nº 43/2020
De 14 de setembro de 2020.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

DETERMINA:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, e em atenção ao artigo 326 constante do capítulo II do Regimento Interno desta Casa de Leis, determina a disponibilização do Acórdão de Parecer Prévio n.º 300/2020 que reformou o Acórdão de Parecer Prévio n.º 351/16, inerente as contas do Executivo Municipal do ano de 2012 assim como, informa que a data do julgamento da mesma será no dia 30 de setembro de 2020 às 10h nas dependências deste Prédio Legislativo .

Fixe-se no quadro de avisos desta Casa de Leis, sitio oficial e correio de cada vereador .

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2020

Ao décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Com ausência do Vereador Marco Antônio Marcondes Silva e ausência justificada do Vereador Luiz Sergio Claudino. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 18ª Sessão Ordinária do 4° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 17 de agosto de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Expediente do dia:*** Projeto de Lei nº016/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira com a súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências" Ofício nº 031/2020 de autoria da Estre Ambiental: Ilustríssimo Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro Presidente da Câmara Municipal. Referente Ofício nº 448/2020 – Estre Ambiental S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.147.393/0015-54, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida; nº 3.188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda do Rio Grande (PR), CEP 83.829-308, vem respeitosamente, apresentar resposta aos termos dos Requerimento nº 148/2020, formulado pelo Vereador José Vicente Tuzi, encaminhado através do Ofício nº 448/2020, o que faz nos seguintes termos, 1. Através do Ofício nº 448/2020, o Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande encaminha requerimento de autoria do Vereador José Vicente Tuzi, solicitando informações acerca da quantidade de resíduos sólidos recebidos diariamente no aterro sanitário da Estre Ambiental S.A, especialmente informações acerca da quantidade de resíduos provenientes do Município de Fazenda Rio Grande e dos municípios vizinhos. Ao final, solicita informações acerca da vida útil estimada no aterro sanitário. 2. Dessa forma, considerando os resíduos sólidos urbanos oriundos da limpeza urbana e coleta domiciliar do Município de Fazenda Rio Grande no mês de junho de 2020, informa-se a disposição final do volume médio diário de 81,27 toneladas. 3. Em relação aos municípios vizinhos, cabe esclarecer que a empresa é contratada pelo CONRESOL - Consórcio, realizando a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios integrantes deste consórcio público. Assim, considerando os resíduos sólidos urbanos oriundos dos municípios integrantes do CONRESOL no mês de junho de 2020, informa-se a disposição final do volume médio diário de 2.493,5 toneladas. 4. Por fim, quanto à vida útil do aterro sanitário existente na Central de Gerenciamento de Resíduos, estima-se seu encerramento em outubro de 2026, podendo esta estimativa ser alterada a depender do volume de resíduos efetivamente recebido ou mesmo ser

prorrogada com a ampliação do aterro sanitário através de prévia licenciamento ambiental. Sendo estas as informações que tinha a apresentar, reiteramos nesta oportunidade nossos protestos de estima e consideração. Requerimento nº 148/2020 de autoria do Vereador José Vicente Tuzi. Ofício nº 825/2020 de autoria da Secretaria Municipal da Educação: Ofício Nº 825/2020 S.M.E Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2020. Assunto: Indicação de servidores para Comissão de discussão da Portaria 1.857/2020, do Ministério da Saúde. Considerando o atual momento de Pandemia causado pelo COVID-19; Considerando o Memorando 727/2020 da Secretaria Municipal da Saúde; Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde; No intuito de organizar comissão para discussão das prioridades relativas a gestão dos recursos destinados pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.857, de 28 de julho de 2020, solicitamos que indiquem um(a) Vereador (a)para compor tal comissão. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação . Plano de Sustentabilidade: 1. Apresentação Contrato de Repasse OGU nº 872776/2018 - Operação 1059662-99 - Programa de Proteção Social Básica - Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial - Ampliação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Valor Global: R$ 569.919,68 Valor de repasse: R$ 271.809,00 Valor de contrapartida: R$ 298.110,68 Vigência: 31/12/2020 Início da vigência: 17/08/2018 2. Objetivos Com a execução da obra de reforma e ampliação do CREAS, a Prefeitura objetiva: a) Proporcionar aos moradores melhores condições de atendimento presencial; b) Ampliar a capacidade técnica municipal de atendimento quanto ao serviço social, c) Melhorar a infraestrutura de atendimento, adaptando se a inclusão social e acessibilidade universal; 3. Impactos Socioeconômicos a) Incentivo a procura pelo atendimento presencial quanto a assistência social; b) Aumento da capacidade de atendimento social a população; c) Melhoria da qualidade de atendimento social a população local; d) Maior amparo social e promoção da prevenção de riscos a população vulnerável. 4. Durabilidade E Manutenção Do Objeto A obra de reforma e ampliação tem previsão para ser concluída em 06 (seis) meses, sendo que a partir dessa data se inicia o atendimento melhorado quanto a assistência social. O objeto terá durabilidade permanente no atendimento social, sendo necessárias manutenções preventivas e programadas comum a qualquer infraestrutura dos equipamentos públicos. A manutenção predial necessária será realizada por equipe própria da municipalidade ou ainda por empresa contratada para fins específicos. Também deverá haver realização de análise quanto a eficácia e capacidade técnica quanto ao atendimento social da população vulnerável abrangida. 5. Armazenamento E Garantia (Bens) Não se aplica. 6. Custos E Fontes De Recursos A obra de reforma e ampliação, assim como a garantia de funcionamento da infraestrutura e capital humano será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações e recursos previstos rotineiramente na LOA, LDO e PPA. Requerimento de Desincompatibilização de autoria do Elias Belarmino Correia: À Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Aos Cuidados do excelentíssimo senhor Presidente Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro Nesta. Eu, Elias Belarmino Correia de RG 9051597-4 e CPF 73833754915, residente e domiciliado neste município na Travessa Guaporé, 623 MD 4 Bairro Iguaçu,

venho pelo presente, solicitar e formalizar a Vossa Excelência, o meu pedido de desincompatibilização do cargo de assessor legislativo pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, prestando assessoramento técnico cientifico a Vereadora Isabel Baran, vem respeitosamente requerer a vossa senhoria que se digne a conceder-me minha exoneração do cargo a partir a partir de 14/08/2020. Informo que as razoes a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Fazenda Rio Grande.
Sem mais, agradeço a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante a minha permanência no cargo. Termos em que, Pede deferimento Fazenda Rio Grande 14 de agosto de 2020, Elias Belarmino Correia. Ato nº 037/2020 de Iniciativa da Mesa Diretiva: Ato Nº 37/2020 De 13 de agosto de 2020 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve: Exonerar, a partir de 13 de agosto de 2020, o servidor Elias Belarmino Correia, CPF nº 738.335.549-15 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal. Dado e traçado em 13 de agosto de 2020 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2020. Julio César Ferreira de Lima Theodoro Presidente, Gilmar José Petry 1º Secretário. Ato nº 038/2020 de Iniciativa da Mesa Diretiva: Ato Nº 38/2020 De 13 de agosto de 2020 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, Resolve: fica afastado a título de desincompatibilização, a partir de 15 de agosto de 2020, o servidor Renan Gabriel Wozniack, CPF nº 044.641.109-40, ocupante de cargo efetivo de advogado matrícula n.º 22f, conforme solicitado através do protocolo legislativo nº 462/2020, para concorrer nas Eleições do Pleito de 2020 como vereador Municipal, conforme Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1.990 e Resolução n.º 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral. Durante o licenciamento supramencionado, não integrará à remuneração do servidor, a Gratificação Estatutária instituída pela Lei Complementar nº 67 de 28 de fevereiro de 2013, considerando que a mesma refere-se ao exercício de atividade de representação judicial, extrajudicial, consultoria jurídica, acompanhamentos de projetos legislativos, atos estes que não serão realizados durante o licenciamento. Dado e traçado em 14 de agosto de 2020 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Julio César Ferreira de Lima Theodoro Presidente, Gilmar José Petry 1º Secretário. ***Leitura das indicações:*** Indicação n° 170/2020 de autoria do Vereador Policial Batista "Indico a mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente realize a construção de pistas de skates, uma no Parque Municipal Multi Eventos e outra no Parque Ayrton Senna/Parque Verde". Indicação n° 171/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira "Indico seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente realize com urgência uma operação de tapa-buraco na Rua São Jeremias, localizado no Bairro Santa Terezinha em nosso Município". Indicação n° 172/2020 de autoria do Vereador Martuzi "Indico a mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente realize a construção de pistas

de skates, uma no Parque Municipal Multi Eventos e outra no Parque Ayrton Senna/Parque Verde". Indicação n° 172/2020 de autoria do Vereador Martuzi "Indico seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente realize com urgência uma operação de tapa-buraco na Rua São Jeremias, localizado no Bairro Santa Terezinha em nosso Município". Indicação n° 173/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize em regime de urgência a instalação de um semáforo na bifurcação entre a Avenida Nossa Senhora de Aparecida e Rua Santo Agostinho no Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande- PR". Indicação n° 174/2020 de autoria dos Vereadores Irmão José Miranda e Marlon Roberto Ferreira "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que providencie a pavimentação asfáltica com calçamento na Travessa Palotina, no bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande- PR". Indicação n° 175/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, após estudo técnico, realize a colocação de placas/logradouros indicando o nome das ruas do Green Portugal, bem como a manutenção das vias, localizadas no Bairro Gralha Azul, neste município". Indicação n° 177/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry "Indico seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize com urgência a roçada e retirada do lixo e entulhos do terreno localizado na esquina da Rua Coqueiro com a Avenida das Araucárias, Bairro Eucaliptos, neste Município". Indicação n° 178/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria Competente, estejam realizando o patrolamento e encaibramento nas seguintes Estradas Rurais: Samambaia, Miguel Chimasnki, João Beskrovani, Miguel de Abreu, Anastacia Vinski, Rio Abaixo, Miguel Lestchep, Paulo Ivanki, José Kreffer, Antônio Ivanchenchen, Franscisco A. Pires e Estrada da Divisa, todas na área Rural deste Município". Indicação n° 179/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, a limpeza e desassoreamento do córrego que se encontra no final da R. Flamingos esquina com a Rua Bem Te vi no bairro Gralha Azul, neste município". Indicação n° 180/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, proveja uma travessia elevada na Rua Itália, no bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR". ***Leitura dos Requerimentos***: Requerimento n° 156/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira "Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido oficio ao Executivo Municipal e a Copel - Companhia Paranaense de Energia, a fim de que nos informe sobre a possibilidade da poda das árvores da Avenida Holanda, mais precisamente nas imediações do número 110, em frente a E. M. Professora Valdinéia dos Santos e CADI". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 164/2020 de iniciativa do

Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, informe a esta Casa de Leis se foi elaborado projeto e realizada e/ou autorizada a abertura de licitação para as obras de pavimentação asfáltica da Rua São Tomás de Aquino no bairro Santa Terezinha. Outrossim, caso a resposta seja positiva informe a data prevista para o início das obras". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 165/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi "Requer seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente nos informe qual é o setor responsável pela fiscalização das calçadas que estão sendo construídas em nosso Município e nos encaminhe o projeto com ficha técnica das vistorias, no que diz respeito às rampas de acesso para os cadeirantes e principalmente as rampas que dão acesso aos portões dos moradores, bem como se estão tomando os cuidados necessários com os declives das mesmas" Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** A Rua Salgueiro que eu moro, tem um declive na ruía e eu tive fazendo a vistoria e eles estão deixando muito alta aquelas entradas dos portões e dificulta muito para os cadeirantes, Fui reclamar o fiscal de obras disse que Vereador não manda nada. Falta fiscalização da engenharia do Município pra ver essas calçadas, se fosse um fiscal mesmo, legítimo, andava com uma cadeira de rodas dentro do carro e colocava o fiscal de obra pra andar em cima pra ver se conseguia transpor, se bobear o cadeirante cai de ponta cabeça. A partir da hora que uma empresa pega o serviço para executar, tem de fazer bem feito. os engenheiros da Prefeito tem de fiscalizar. É um desrespeito. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 167/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis as seguintes informações: Cópia do contrato da empresa com locadora de veículos; Quantidade de veículos alugados que prestam serviços ao município; Quais secretarias que os veículos estão sendo utilizados; Enviar relação onde constem todos os valores pagos por locação, bem como a placa e o modelo do veículo". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 169/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro "Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis, informações inerentes a contrato de prestação de serviços nº 114/2019 que entre si firmam o município de Fazenda Rio Grande e a empresa Medprime, clínica gestão e saúde ltda como segue: requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis a listagem de médicos que prestam os serviços de saúde neste Município em nome da Empresa Medprime; requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis, a listagem contemplando nome RG e CPF dos funcionários da área administrativa que prestam os serviços de saúde neste Município em nome da Empresa Medprime; Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis, a listagem contemplando os pagamentos realizados aos médicos da empresa medprime referente aos plantões médicos; Requer seja encaminhado, a esta

Casa de Leis todas as alterações contratuais, incluindo possíveis aditivos, firmados entre este Município e a Empresa Medprime". Requerimento em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Ressalto que é um requerimento fiscalizatório, conforme nossas funções tendo em vista que o Município ainda responde um processo de cerca de vinte e poucos milhões de reais referentes a empresa Confiance, a empresa Medprime, que já foi tema dessa Câmara em inúmeros requerimentos, discussões, Comissão Especial de Inquérito, tudo isso faz parte de tudo que já foi discutido, acompanhamos em rede social muitos atacando a Unidade de Pronto Atendimento, muitos defendendo, essa questão nos embasa para saber quem são os médicos contratados, se existem, se trabalham, já pedimos quem está de plantão trabalhando naquele momento, causa dúvidas, temos relatos de num dia ter atendimento ruim, no outro ser revertido. Não é questão de briga, mas até avaliar a questão de terceirizar alguns serviços importantes para o Município, como é a questão do médico, por isso uma das soluções é realmente a terceirização, mas queremos saber quem são e aonde trabalham pra fiscalizar e separar os bons médicos dos que não estão à altura da população. Saber se estão sendo chamados por falta de qual médico, saber a causa, que isso custa muito para o Município. e qual a proximidade dessa empresa, quem é fiscal do contrato, situação que temos que acompanhar. Há muito tempo atrás, no Hospital Municipal tinha um médico que não lembro o nome, houve uma denúncia de que não tinha CRM. Então é importante saber. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Aproveitando, temos um requerimento de outubro, do Vereador Batistella que se trata também de médicos, os que estavam trabalhando lá no dia 31 de outubro e sabemos que as famílias registraram ocorrências á Polícia Civil, a Câmara de Vereadores teve resposta do Poder Executivo e não foi colocado a frente essas discussões, é momento também de ressuscitar esse requerimento e que possamos também dar uma solução como no início da gestão criamos a Comissão Especial de Inquérito e ficou comprovado que alguns médicos apresentaram atestados médicos em excesso. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 170/2020 de iniciativa do Vereador Professor Marlon "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município envie a esta casa de leis as seguintes informações relativas ao Contrato nº 092/2020, firmado entre a Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a empresa Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de cuidador social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Senhor José Roberto Zanchi, no valor de R$ 634.532,40 (Seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), realizado por meio de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 61/2020: Nome de cada um dos funcionários que estão a serviço do poder público municipal em razão do referido contrato; Lotação, ou seja, local de trabalho no qual os mesmos estão exercendo a função de Cuidador Social; Escala de trabalho; Relatório contendo a identificação de todos os servidores públicos da rede

socioassistencial afastados de suas atividades laborais, haja visto ter sido justificativa para Dispensa de Licitação a substituição destes pelos servidores terceirizados". Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Estou achando normal demais em nosso Município a dispensa das licitações, muitas estão sendo dispensadas. Será que não tem empresa com preço menor? Valores altos, valores baixos, já fiz outro requerimento a respeito. Acho que é o terceiro requerimento de vários setores do Município foram dispensadas licitações. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** A fiscalização faz parte do nosso trabalho, realmente muitas dispensas e com valor alto. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 171/2020 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira, João Milani Filho, Irmão José Miranda, Serjão, Marco Marcondes, Martuzi, Isabel Baran, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro e Paulo Cesar Nogueira "Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Promotor de Justiça Almir Carreiro Jorge Santos da 2º Promotoria do Patrimônio Público do Ministério Público da Comarca deste Município, para que no uso de suas atribuições legais, intervenha, a fim de impedir a contratação direta por dispensa de licitação Nº 76/2020 que pretende realizar o Senhor Prefeito Municipal o Senhor Marcio Claudio Wozniack, no valor de R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais), objetivando uma confecção de galeria de fotos de prefeitos, e , assim eternizar sua imagem no prédio da Prefeito Municipal". Requerimento em discussão, O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. **O Presidente consulta o plenário** Com a chegada do Vereador Marco Marcondes, nos termos o parágrafo único do art. 129 do Regimento Interno fazer novo registro de presença. **O plenário aquiesce e o secretário registra a presença do Vereador Marcondes.** Requerimento n° 172/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e à ACINFAZ (Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande) para que informem a esta Casa de Leis sobre a viabilidade de ser criada uma Cooperativa de Costureiras e Confecções em nosso Município no intuito de participar de licitações destinadas ao fornecimento de uniformes escolares e de uso dos funcionários do Poder Público de nosso Município, assim como, dos municípios circunvizinhos". Requerimento em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Luto bastante pelo comércio local e vejo a importância que é fomentarmos o comércio de nossa cidade. nosso Município tem feito licitação para compras de uniforme para escolas e a FAZTRANS, Guarda Municipal e provavelmente a produção será em torno de 15 mil para as escolas municipais, valor que deverá ultrapassar três milhões de reais e empresas de fora do Estado ganharam a licitação em nosso Município, mas te mos hoje em Fazenda Rio Grande 195 micro empreendedor individuais do Município que trabalham no ramo de confecções, porém são todas micro e pequenas empresas que sozinhas dificilmente venceriam a licitação, até pelo fato do aporte financeiro. Então pesquisando, seria muito bom fazer uma cooperativa, por isso envio o ofício ao Prefeito e ACINFAZ, assim como a cooperativa dos produtores tem dado muito resultado, acredito que para as costureiras e

confecções de nossa cidade, é possível sim que acabem ganhando, gerando emprego e renda em nosso Município. ainda está em tempo e conversando soube que a própria Prefeito pode dar assistência para formação dessa cooperativa. Que possamos dar esse pontapé inicial e garantir essa renda extra para esse seguimento de nosso Município. tudo que pudermos ajudar nosso Município realizemos. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Todo ano, menos agora 2020 em função do covid 19, nós fazemos formaturas do PROCONDEV e confeccionamos mais de 2000 camisetas e geralmente vem de fora e isso também está dentro do desejo do nobre Vereador, criar uma cooperativa e por que não essas camisetas do programa PROCONDEV junto com essa cooperativa. Com certeza é um ótimo requerimento. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** É uma ideia inovadora, ia com que os cerca de 3 a 4 milhoes que custam os uniformes, sabemos que existe na cidade o compra aqui e na live do candidato Chico Santos ele cita que uma empresa do Mato grosso do sul venceu uma vez. Seria algo inédito e inovador, que possamos que a próxima gestão também pegue essa ótima ideia. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Vemos no interior do estado do Paraná, muitas cidades que trazem empresas para costurar, em torno de 100, 200 mulheres que trabalham para essas empresas por peça costurada, sempre do Estado de SP, na maior parte jeans e a ACINFAZ poderia incentivar o próprio Município a vir empresas desse nível, muitas mulheres em casa que poderia estar trabalhando na empresa de jeans. Gerando emprego, renda e impostos. Lógico que a cooperativa é louvável. Mas é importante incentivar o comércio local. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 174/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, se há previsão para o término das obras de pavimentação na rua Pará do número 30 ao 42 no bairro Estados, neste município". Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Há cerca de duas a três semanas as obras nessa localidade pararam e a população questiona o motivo e quer saber quando as obras serão concluídas. Tomara que o quanto antes. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do dia*** Projeto de Lei nº 009/2019 de Iniciativa do Executivo. (2º Votação) com a súmula: "Cria o Programa Família Compra Aqui no Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 015/2020 de Iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira. (2º Votação) com a súmula: "Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores sobre licenças ambientais e dá outras providencias" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 027/2020 de Iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira (2º Votação) com a súmula: "Dispõe sobre a divulgação, no Portal da transparência, da Destinação de valores de multas de Trânsito na cidade de fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras Providências" Projeto de Lei em

discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Esses Projeto de Lei visam mais a transparência ao cidadão, agradeço aos vereadores pelos votos favorável. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em discussão Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Convocação de Gerente/Secretário Municipal nº 001/2020 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira, João Milani Filho, Irmão José Miranda, Serjão, Marco Marcondes, Martuzi, Isabel Baran, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro e Paulo Cesar Nogueira: "Os Vereadores, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte: Convocação Requer nos termos regimentais, assim como, conforme dispõe o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande — PR, que seja expedido ofício ao Senhor Rejomar Lopes De Andrade, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que se apresente a esta Casa Leis, na sessão ordinária a se realizar no dia 24 de agosto de 2020 às 14h, a fim de esclarecer supostos atos de abuso de Poder Político, entre o Secretário supra e ex- servidor Municipal Fazenda Rio Grande, 14/08/2020, Marlon Roberto Ferreira Vereador, Luiz Sergio Claudino Vereador, Julio Cesar ferreira de Lima Theodoro Vereador, Isabel Cristina Gouveia Baran Vereadora, José Miranda Oliveira Junior Vereador, Marco Antonio Marcondes Silva Vereador e Paulo Cesar Nogueira Vereador. Convocação está em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Me reporto pessoalmente o Vereador Irmão José Miranda e digo o quanto lhe respeito como Vereador e como pessoa, acho que as palavras de baixo calão devem ter um pedido de desculpa ao senhor pessoalmente, a pessoa é do teu convívio, dentro da política sempre estivemos juntos. O que estamos colocando aqui é algo muito político e infelizmente a palavra de baixo calão usada, aprendi com meus pais que ninguém pode usar contra nenhuma pessoa. A convocação aqui assinada, primeiro vou nos critérios, tivemos nessa gestão 3 secretários que receberam convocação, na primeira convocação o Vereador retirou o requerimento e o secretário foi escutado aqui antes da sessão. Na segunda convocação em Sessão Extraordinária o secretário veio a esse plenário e respondeu. E agora uma terceira convocação tivemos um terceiro critério, já não concordo muito, se muito obrigado primeiro secretário convocado o requerimento foi retirado, porque os outros não poderiam nesse sentido, mas vou além, respeito a imprensa, mas não me passa confiança nenhuma a forma que foi divulgada, até porque, diariamente vejo quanta fakenews essa pessoa que divulgou essa situação divulga pela cidade uma política suja, nojenta. Confessei aos vereadores, o pior momento da minha semana é vir a Câmara de Vereadores e infelizmente tende a ficar muito pior. Pode ser uma das eleições mais sujas e com total politicagem da história de Fazenda Rio Grande. essa mesma imprensa que colocou a foto de sete vereadores em um Bairro aí e tivemos uma nota da Câmara de Vereadores defendendo os vereadores que aqui estão, Vereador te,m que ser respeitado e temos que lutar por esta Casa e porque uma fake news não teve nota de esclarecimento como em outra vez teve, mais uma vez, dois pesos e duas medidas, são situações que caracterizam uma verdadeira politicagem, critérios diferentes utilizados anteriormente no passado, mas porque estamos em um pleito eleitoral, uma pré campanha, existe coerência? Eu não vou cair nesse joguinho sujo. Eu não vou cair nessa politicagem barata. Sou contrario a essa

convocação, pelo critério e forma que foi utilizado. A convocação continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Esse tipo de fala em nosso Município tem se tornado rotina nos últimos dias, servidores concursados, comissionados que tem gratificação vem trazer episódios de assédio moral pra esses vereadores com frequência, só que até então ninguém tinha gravado. Vazou um áudio de uma diretora da assistência social, acho que Joseane e semana passada esse servidor que vinha sofrendo por assédio moral, que está na Prefeito pra atender a população, não para fazer politicagem e ter que compartilhar publicações do atual Prefeito, do pré candidato a Prefeito do atual Prefeito e sem fazer isso ele não pode continuar trabalhando? Isso não tá certo. sem contar na palavra horrível que ele se denominou se referindo ao vice Prefeito Silvestre e ao Vereador Irmão José Miranda, esse secretário agiu com uma má conduta muito feia, infelizmente não é a forma que queremos que os secretários do Município trabalhem, ele tem que se portar a altura do cargo importante que ocupa, ainda mais sendo um diálogo direto com empresários, com associação comercial, tremenda falta de respeito. E vários servidores reclamando de assédio moral. Isso é totalmente errado, a pessoa pode ter seu livre posicionamento político pra apoiar quem ele quiser, agora ele esta ocupando cargo público para atender a população, não fazer politicagem, é o que o secretário queria que o servidor fizesse. Que estava passando vergonha perante o Prefeito porque ele não tinha compartilhado publicações do Prefeito. Sou totalmente favorável a essa convocação e ele vai ter de vir explicar porque se denominou como fdp ao Irmão José Miranda e ao vice Prefeito. E o Prefeito vai ter de tomar atitude referente a esse ato do secretário. O servidor mandou o áudio na integra sem cortes, o Elias compartilhou no portal de notícia dele, mas ninguém imitou a voz do secretário, ao ex servidor, que se abalou e pediu exoneração. A convocação continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Em tese concordo com algumas palavras suas, Vereador Marcondes, nenhuma pessoa deve ofender, cabe uma nota do secretário Rejomar ao vice Prefeito Silvestre e ao Vereador Irmão José Miranda. Entretanto isso não apaga o trabalho que o secretário vem desenvolvendo no Município, que vários de vocês aqui, como o Irmão José Miranda que várias vezes agradeceu e elogiou o secretário que vem se esforçando, é presente, até onde sabemos não é envolvido em nenhuma denúncia, está contribuindo para o desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, trazendo industria, bem participativo na associação comercial. Nobre Vereador, se um assessor seu decidir não te apoiar mais, o que você faria? Mesmo caso0 secretário, até isso, você possui ex assessores que apoiam outros candidatos que não é você, isso é normal, o cargo se chama comissionado, se você ver o teor da Lei, é um cargo de confiança. A partir do momento que não apresentem meu apoio mais confiança, que grava mensagem do próprio secretário, o secretário é livre pra conversar com ele e saber de que lado estará. Quero também falar da conduta desse rapaz, o Derek. Um dia antes ele foi fotógrafo de todos os candidatos do cidadania, pede que todos tirem a máscara, aí ele mesmo publica "olhe só que vergonha, pré candidatos sem máscaras" mas ele agiu com má intenção. E essa pessoa com má intenção está do lado do pré candidato Nassib. Esse tipo de pessoa com má conduta que está indo para aquele lado. A convocação continua em discussão. **O Vereador Dudu Santos pediu aparte da palavra**

Sobre palavra de baixo calão, o vice Prefeito chamou o Presidente dessa Casa de ladrão, em que momento ele foi convocado? O secretário deve sim um pedido de desculpas, uma nota, agora você citou o vice Prefeito que chamou o Presidente de ladrão em boletim de ocorrência registrado na polícia civil! **O Presidente pede questão de ordem** Estamos discutindo a convocação. A palavra que o nobre Vereador líder do Prefeito se pronuncia, acho que tudo isso tem de ser averiguado dentro da delegacia e se o nobre Vereador quer convocar o vice Prefeito que assim o faça em suas atribuições como Vereador. Com relação ao vice Prefeito o senhor Isleife publicou em rede social um boletim de ocorrência que ele falou que estaria achando sofrer perseguição, tudo isso tá na justiça e deve ser na justiça o lugar de discutir essas questões. Estou e sempre estarei a disposição da justiça para qualquer esclarecimento. Com relação a fake news todos aqueles que se sentirem usados ou abusados por fake news tem o caminho correto que é a delegacia, a justiça para resolver. A convocação continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** fui o primeiro que convocou um secretário nessa Gestão, tava em pauta, tiramos e conversamos internamente. Se viesse pra votação eu perderia que eu era oposição naquela época. O secretário veio e deu esclarecimentos, veio aqui, me ligou, aí o secretário no momento que ofendeu se dizia amigo do Irmão José Miranda, não sei se ligou pra você, mas seria o mínimo de educação. Isso é um ponto. Do outro lado também acho errado a forma que foi feita. O rapaz, Cargo comissionado, foi chamado para uma conversa e acho que usou de má fé também. Eu assinei o requerimento não por problema político, mas pela falta de educação do secretário. Porque se não temos de chamar muito mais gente aqui, o resto virou político. A própria funcionária da assistência social pressionando outros funcionários. Mas o secretário tem que vir esclarecer, principalmente para o Vereador, pela falta de educação com ele e com o vice Prefeito. Tem que se respeitar todo mundo. Chamaria de novo. Não é a primeira política falsa de Fazenda Rio Grande, perdemos a eleição passada em uma noite, por uma pesquisa falsa, alguns dos senhores estavam do lado do Prefeito que ganhou na época. A convocação continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Uma discussão muito chata, deveríamos estar discutindo nesse momento algo para beneficiar a cidade, mas infelizmente são coisas que acontecem na política e que tem de ser tratadas. O Vereador é eleito pelo povo e merece respeito dos secretários, do Poder Executivo , o senhor Rejomar, nos conhecemos a muito tempo, inclusive foi com uma sugestão minha que ele tornou-se o Presidente do cidadania e até então eu tinha um grande respeito por ele, naquele áudio que vazou, inclusive ele foi a primeira pessoa que me xingou desse nome, mas não foi homem pra me ligar e pedir desculpas. Fico indignado com a atitude do secretário, a questão pessoal dele com o Derek é uma coisa, as outras questões com outro secretário, acho que cada caso é um caso, mas esse falamos do senhor secretário de desenvolvimento, o Rejomar que precisa vir na Câmara mesmo para se retratar e aprender a respeitar Vereador que é eleito pelo povo e ele foi colocado lá como cargo comissionado pelo Poder Executivo. e se acontecer com outros a Câmara está a disposição. A convocação continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** O Vereador Irmão José Miranda já foi meu companheiro de bancada, mas continua sendo meu

amigo do coração, sempre conversamos muito e sei que é difícil essa situação, mas o que estamos analisando tem de ser da seguinte forma, é correta a atitude da pessoa e a forma que fez essa gravação? Temos de ter confiança, imagina se um assessor de confiança meu marca uma reunião comigo e vem com um celular ligado pra querer obter informações ou tirar alguma coisa da conversa. Os vereadores abonam a conduta desse rapaz? Nosso Presidente da CCJ que analisa a parte jurídica, o senhor abonaria que viessem dentro de sua casa lhe gravar e soltar em rede social sem sua autorização? Acredito que não. Por isso também sou contrário a convocação, podemos chamar o secretário e conversar internamente antes de expor o fato aqui fora. Acredito que os senhores vereadores se acharem necessário após essa reunião trazer para discutir em plenário concordarei. A convocação continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Foram feitas várias colocações aqui, situação bem complicada, primeiro se não houve alguma coisa criada, o Vereador Irmão José Miranda merece o respeito e merece retratação. O desrespeito com qualquer pessoa não deve acontecer. Se houve excesso o secretário deve fazer contato e se justificar diante o momento das palavras lançadas. Outra situação é o momento político que vivemos, a convocação deveria ser com todo o respeito algo interno como muitas vezes foi feito nessa Casa e resolvido democraticamente, sem trazer a público isso, porque entendo que é momento político que existe um aproveitamento da situação, tem seus prós e contras desses fatos, mas eu conheço o secretário que hoje é Presidente do cidadania, foi um dos motivos que me levou a pensar, refletir quando abriu a janela para o cidadania, da integridade dele. Isso não quer dizer que eu apoio as palavras que foram lançadas, mas não desconstruiu tudo o que ele fez pela cidade e mais o que vai fazer. Hoje é momento de praticamente início após as convenções de uma campanha, de nos prepararmos, termos um plano de Governo para aqueles que vão para a reeleição e pensar na comunidade, não de politicagem. Vejo hoje que caso isso vire algo costumeiro, que faz parte da Casa, muitas pessoas serão convocadas aqui para dar satisfação dos seus atos. Vamos ficar nos desgastando aqui e perdendo tempo porque a campanha iniciará e que vença o melhor, para em 2021 assumir tanto a Prefeitura como a Câmara de Vereadores. Creio que se trazer aqui o secretário Rejomar ele vai ter explicações plausíveis pra essa situação que aconteceu. A convocação continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** É uma pena termos que discutir isso nessa Casa de Leis, é uma pena esse deslize dele, na verdade essa falta de respeito com o Vereador Irmão José Miranda e também serve de exemplo para todos nós que temos de saber o que falar e com quem falar. Situação complicada e constrangedora termos que decidir isso. Dá a entender que a política fala mais alto do que o respeito, do que a amizade. Sou favorável a convocação se justificar com nosso amigo Irmão José Miranda. **O Vereador Marcondes pediu aparte da palavra** Não discutimos aqui o trabalho que esse secretário executa, é o fato ocorrido nessa denúncia e o Vereador Gilmar José Petry pediu ao Presidente da CCJ referente a legalidade judicial disso, não há nada de errado a pessoa fazer uma gravação para se defender, tem legitimidade nisso. Nãop é contra a Lei. e essa conversa que não tem edições podemos analisar vários crimes ali, abuso de poder político, assédio moral além dos xingamentos que

vai contra a honra do Vereador que trabalha muito aqui que é o Irmão José Miranda. E sobre o fato que o Dudu Santos mencionou, o Vereador tem autonomia pra convocar o vice Prefeito pra dar explicações aqui, não tem problema nenhum nisso. Eu não tenho que opinar sobre questões pessoais entre o Presidente da Câmara e o vice Prefeito. **O Presidente afirma** Novamente digo que comigo não existe problema pessoal com ninguém e nenhuma autoridade dentro desse Município. quem tiver os caminhos legais estão a disposição. A convocação continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** É uma discussão complicada pra quem tá né, como entrou nessa pré campanha acho muito difícil ter alguma convocação, alguma coisa mais técnica, acho que teve um erro grave do secretário com nosso Vereador Irmão José Miranda, teve uma falta de educação que realmente aconteceu, só que por outro lado teve uma gravação que não né, não pode ser feita dessa maneira, a própria justiça diz isso, gravação não pode ser obtida de uma maneira irregular, essa prova não cabe, lógico que a imprensa noticiou e o que aconteceu, eu ouvi um pedacinho e não quis ouvir mais porque hoje a política tá dessa maneira, hoje não, sempre foi mas agora que entra na Prefeitura campanha tá mais ainda. Hoje aconteceu com o Irmão José Miranda, foi esse secretário, amanhã pode ser um outro secretário, amanhã pode ser um Vereador sendo gravado, uma publicação assim e não podemos cair nessa tentação de começar com essa política suja que daqui a pouco um Vereador começa a ofender o outro e campanha vai começar daqui praticamente 45 dias né, tem 90 dias pras eleições e 90 dias pra passar por isso. Temos de ver assim, o pré candidato a Prefeito tem que apresentar proposta, não ficar denegrindo a imagem de um ou outro, tirando vantagem em prol de benefícios errados, uma conduta errada, foi a conduta errada com certeza, eu acho que todo mundo tá ciente disso, mas tem que analisar outras questões para não atrapalhar, igual a gente ficar as vezes discutindo esse acontecimento de hoje poderíamos estar discutindo um projeto, alguma coisa realmente em prol do Município. **O Vereador Rafael Campaner pediu aparte da palavra** O nobre Vereador Irmão José Miranda disse que quer que convoque tendo em vista que merece um pedido de desculpas, mas veja bem a repercussão de um secretário de indústria e comércio, empresas que precisam se instalar no Município, vai ser realmente divulgada, a imprensa gosta de divulgar essas situações, vamos desgastar o secretário de indicação e comércio que tem cadeira no Profaz simplesmente, desculpa Vereador Irmão José Miranda, poderia acontecer um convite o secretário vir se explicar, uma outra situação que não precisasse usar uma sessão Ordinária ou Sessão Extraordinária e prejudicar Fazenda Rio Grande no pós pandemia. A convocação continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Eu tive analisando essas conversas aí e na minha opinião, se fosse só conversa, eu ia me abster, mas como teve ofensa, aí fica difícil, ofende um hoje, amanhã outro, como vai ficar? Sou favorável em respeito ao Vereador Irmão José Miranda. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Sigo o mesmo princípio seu, quando o Rafael Campaner fala que vai denegrir a imagem do Município em trazer as coisas, acho que tem muito mais coisas que denigrem mais a imagem do Município que isso daí. Na minha opinião não atrapalha trazer indústria nenhuma. Conheci um outro Rejomar, que me atendeu super bem mesmo eu sendo

oposição na saúde. Foi de espantar, mas acho também que o serviço agiu de muita má fé. Aconteceu na assistência social também, a mulher queria que apoiasse o candidato ou perderia o emprego, sou favorável pela ofensa verbal. A convocação continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Vejo a situação de uma maneira que tudo bem, pode provar que foi de uma maneira que não tá correta que é fake news, mas eu, logo que comecei nessa Casa de Leis, nesse pleito, eu fui barrada numa Unidade de Saúde aonde realmente o Rejomar era o secretário e naquele momento eu não pude entrar porque realmente foi ligado pra ele e foi me barrado mesmo de fazer minha função como fiscalizadora nessa cidade. mas isso veio aqui na Câmara, isso foi uma, né, foi uma porque acho que motivo político e acho que o Rejomar realmente tem que vir nessa Casa explicar sim. Nem que seja só pra nós internamente, seja como for, aí os vereadores podem decidir como, mas eu vejo que ele tem que vir explicar sim, esse posicionamento eu vejo dessa forma, se for mentira, ótimo, ele pode provar, ele é advogado, acho que é ótimo né, tem que correr dessa forma no setor investigativo, mas ele tem como provar, se posicionar, mas ele teria que vir aqui mesmo partilhar com a gente o que aconteceu pra que nós tivéssemos conhecimento, porque ficou parecendo um assédio moral daquela maneira que foi feita. Então vejo que o Rejomar tem que vir, venha interno ou externo ou vem a público, essa Casa pode decidir, mas eu vejo que ele tem que vir a essa Casa dar uma explicação para nós os vereadores. **O Vereador Gilmar José Petry pediu aparte da palavra** A grande maioria entende que o secretário Rejomar tem de vir aqui, e vejo que a maioria entende que seria de forma interna, então eu dou a sugestão para que votemos para em uma reunião interna esclareçamos a situação com o secretário inclusive se dirigindo diretamente ao Irmão José Miranda que é o mais ofendido nessa questão. A convocação continua em discussão, A convocação está em votação, A convocação está aprovada com os votos contrários do Vereador Dudu Santos, do Vereador Rafael Campaner, do Vereador João Milani, do Vereador Gilmar José Petry e do Vereador Policial Batista. ***Espaço aberto ao líder do Prefeito*** **Com a palavra o Vereador Dudu Santos pela liderança do Prefeito** Reforço o que o Gilmar José Petry comentou, tivemos 3 convocações, se utilizamos de outro critério em outras convocações, o Presidente da Casa também pode usar do mesmo critério com o secretário Rejomar, até uma comparação, as contas do Executivo Prefeito Chico Santos estavam marcadas para o dia 10/08 e foram suspensas, então é o mesmo teor, pode ser usado o mesmo critério da Sessão Ordinária e fazer em reunião interna ou Sessão Extraordinária. **O Presidente passa a Presidência ao vice e solicita se retirar** O Plenário aquiesce. **O Vereador Marcondes solicita se ausentar** O plenário autoriza. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa tarde à todos. Na última sessão falei que a reforma dos postinho eram de 4 milhões e a Secretaria Irani me corrigiu, dizendo ser um milhão e pouco, me retrato de minha fala, corrigindo. O Green Portugal tá esquecido, os moradores colocam nome nas ruas para receber correspondência, a entrada não tem mais asfalto, precisamos que as secretarias competentes tomem a atitude de colocar as placas e também refazer aquele asfalto. Outra situação a questão dos asfaltos, eles pediram pra estender o prazo e não tem mais prazo, é os cinco anos e

acabou a garantia. Pessoal passar pra nós as ruas que é e vamos fazendo indicação pro Prefeito e secretaria competente. Semana passada tinha falado que nessa época começa a respingar na família, na gente, todas as atitudes. E essa de hoje, primeiro a ofensa do Irmão José Miranda e uma atitude errada também ocasionou um debate aqui, um desgaste. Tão chegando ao ponto que as ofensas tão ficando normal. No começo não acontecia isso, votava, se acertava, agora isso. Tudo isso pesa pra quem ter um caminho sério. Tem que fazer a coisa certa, se nos atingirem o fazerem com honestidade. Tive problema com o Márcio mas não posso ofender a família dele, ou falar palavrão pro Marcio ou pra qualquer outro por política. quando acertam falamos que acertou, mas as coisas tão passando do limite. Com ofensa que não deveria ter. será que não é hora de repensar e sermos mais leais na política? **O Vereador Policial Batista com a palavra** Boa tarde à todos. A situação que aconteceu agora com o secretário Rejomar nos deixa triste realmente, acredito que não era necessário nesse momento esse desgaste como já tinha colocado. Alguns dos senhores entenderam, outros infelizmente entenderam que deveria ser dessa forma e ainda tendo que como já tinha colocado se fosse pra estar discutindo esse assunto, faríamos como sempre fizemos aqui e sempre deu resultado. O que eu vejo nesse momento, questão política. Vamos tirar a política aqui porque a política é boa, politicagem, simplesmente isso, a questão do Irmão José Miranda e outras pessoas ofendidas tem que ser retratada com certeza, mas a forma que foi feito não deixa sombra de dúvida com relação ao desgaste que tá trazendo pra essa Casa. E como disse o nobre Vereador Gilmar José Petry, estamos passando questão complicada da Casa estar passando por isso. Tanta coisa que poderíamos estar discutindo e perdendo nosso tempo entre aspa pra resolver uma situação criada de forma sorrateira e premeditada. Coloco minha indignação com relação a isso. Mas vamos tocar o barco, muita água ainda vai rolar por baixo dessa ponte. O Marlon colocou que tomara que não aconteça de mais situações como essa, eu acredito que foi uma abertura, um precedente pra acontecer. porque se foi feito dessa forma, convocar em uma Sessão Ordinária marcado data e tal, acredito que como disse o Vereador Dudu Santos os critérios mudaram agora, vamos fazer um padrão, que todos sejam na tribuna aqui e que a população acompanhe. Abriu-se um Presidente pra essa Casa, como disse o Presidente, qualquer Vereador, tem autonomia pra fazer convocação. E é isso que vai acontecer, o telhado é pra todo mundo, ninguém tem telhado de aço, é de vidro, nós podemos passar situação parecida como aqui o Rejomar vai enfrentar tendo que se justificar diante dessa situação. acredito que é mais uma fase difícil aqui da Câmara de Vereadores mas que nós vamos transpor isso. Com a graça de Deus vamos vencer e como disse o Marlon, aqui somos vereadores fiscalizadores e amanhã se nos encontrarmos, caso não logramos êxito com relação a eleição, nós estaremos vivendo na cidade de Fazenda Rio Grande que amamos e admiramos e queremos o crescimento e que nossa amizade não venha a ser interrompida, estaremos levando nossa vida normal como nós sempre fizemos. O Marlon conheço faz tempo, quando executava minha atividade de Polícia Militar ele já era diretor, a Isabel Baran também e outros. Muitas pessoas aqui deveriam ser convocadas por situações que aconteceram e que agora vai ficar a critério dos vereadores se vai fazer ou não. **O Vereador Irmão José**

Miranda com a palavra Boa tarde a todos. Me procuraram sobre a situação da bifurcação da Nossa Senhora Aparecida com a Santo Agostinho, uma moradora mandou um áudio dizendo ter ficado 13 minutos para entrar na preferencial. Ali a preferência de quem desce sentido bairro, situação complicada, que o Poder Executivo olhe o quanto antes. coloque um semáforo ou faça algo pra facilitar o trânsito nas duas vias, fiz essa indicação. Semana passada tive outra demanda também passei para o Executivo. gostaria que o Poder Executivo desse uma resposta para os moradores do Bairro Santa Terezinha e Bairro Estados. Hoje essa discussão para que o secretário Rejomar venha se retratar pela situação causada por ele. É bastante chato, poderíamos estar tratando de outros assuntos mas infelizmente tratamos de uma situação como essa, então somos sujeitos a errar, mas temos que assumir nossos erros, sermos responsáveis pelo que falamos e praticamos. Ninguém tá livre de cometer uma bobagem dessa e a população quer uma resposta, não podemos negligenciar. O senhor estava falando que vai ser uma perda de tempo o secretário vir aqui, podia estar trabalhando, não, é o papel do secretário, é nosso papel. Temos que esclarecer e corrigir nossas falhas, o prejudicado fui eu e o vice Prefeito, mas da minha parte eu não tenho mágoa nenhuma, meu amigo, eu que indiquei ele pra ser Presidente do Cidadania, em uma reunião que tivemos, não vou carregar mágoa em meu coração por uma bobagem como essa, acho que temos que perdoar, amar nosso próximo, mas tem coisa que temos que esclarecer, assumir nossos erros, nossa culpa. **O Vereador Gilmar José Petry com a palavra** Boa tarde a todos. Tenho grande amizade com o Vereador Irmão José Miranda, já fui algumas vezes comer mocotó na casa do Irmão José Miranda, um dos melhores, sempre me convida pra comer uma carne junto, alguns vereadores Estado/ao me devendo esse convite, mas brincadeiras a parte, vence a democracia, se a maioria dos vereadores entendeu assim vamos respeitar, mas como disse o nobre Vereador Policial Batista é bom que desde já a gente crie um critério pra que todas as próximas aconteçam assim sempre da mesma forma. Mas o que trago aqui também hoje na tribuna é a questão do requerimento que fiz hoje e peço a imprensa que nos ajude a divulgar a formação dessa cooperativa de confecções e costureiras pra que possamos alcançar todos os 195 micro empreendedor individuais que trabalham com confecção. Que consigamos montar rapidamente pra quem sabe já nessa próxima licitação garantir que os micro empreendedor individuais possam participar já na próxima licitação. Um trabalho que não é somente para os uniformes escolares, o Município durante o ano todo precisa de confecções. Que consigamos montar essa cooperativa para ajudar na renda desses micro empreendedores individuais. Sem mais para a presente Sessão, o Presidente a declarou encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira e Rafael Nunes Campaner. Com ausência do Vereador Paulo Eduardo Dos Santos. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 19ª Sessão Ordinária do 4° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 24 de agosto de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **O Presidente comunica** Em comum acordo com todos os vereadores dispensamos a convocação do senhor Rejomar que seria hoje, para uma próxima Sessão Extraordinária a ser marcada conforme Art. 324 do Regimento Interno da Câmara Municipal. ***Expediente do dia:*** Moção número 005/2020 de 03/07/2020, Moção de pesar em honra ao recente falecimento do Guarda Municipal Marcos Vinicius Ferreira, ocorrido no dia 18/08/2020, que fique consignado por fim, nesta singela moção de pesar endereçada a toda sua família, a nossa firme certeza de que o Guarda Municipal Marcos há de encontrar pela sacratíssima senda do senhor, a merecida paz profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os edis membros dessa Casa de Leis, Fazenda Rio Grande, 21/08/2020. Projeto de Lei nº047/2020 de autoria dos Vereadores Irmão José Miranda e Marco Marcondes com a súmula: "Dispõe sobre a regulamentação de motoristas profissionais de aplicativos no Município de Fazenda Rio Grande - PR". Projeto de Lei 048/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda com a súmula: "Institui No Município De Fazenda Rio Grande O Dia da Escola Dominical". Ata da 16º Sessão Ordinária de 2020. A Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata está aprovada com votos contrários da Vereadora Isabel Baran e do Vereador Policial Batista. ***Leitura das indicações:*** Indicação n° 176/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, e após estudo técnico, viabilize a distribuição do material de apoio às vídeo aulas, para os alunos do Ensino Municipal de Fazenda Rio Grande". Indicação n° 181/2020 de autoria do Vereador Policial Batista "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência a construção de calçadas em toda extensão da Rua Cambará, no bairro". Indicação n° 182/2020 de autoria do Vereador Rafael Campaner "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Habitação, apresente relatório atualizado sobre os processos de regularização de moradias em áreas públicas

no Município principalmente as existentes na Avenida Estados Unidos esquina com a Avenida El Salvador, na Avenida das Perdizes, 674/6/5 e na Travessa Curió". Indicação n° 183/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, realize com urgência pinturas sinalizadoras verticais e horizontais, também, uma operação tapa-buracos no extenso da Avenida Portugal, localizada no bairro Nações, em Fazenda Rio Grande - PR". Indicação n° 184/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que providencie a realização de calçamento em toda extensão da Rua Rio Tejo e Rua São Benedito, no Bairro Iguaçu e Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande- PR". Indicação n° 186/2020 de autoria do Vereador Martuzi "Indico seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito para que o mesmo através da Secretaria competente realize sinalização vertical e horizontal em toda extensão do Bairro Eucaliptos, mais precisamente no Green Field". Indicação n° 187/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize a limpeza de um terreno, onde o mato se alastrou para a calçada e até mesmo para a Rua Dorival Caymmi, no Bairro Jardim Veneza e coloque uma placa de proibido jogar lixo neste local". Indicação n° 188/2020 de autoria do Vereador Julio César de Lima Theodoro "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, verifique a possibilidade de conceder, os valores dos Rendimentos aplicados das contas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em prol da Secretária de Assistência Social para aquisição de Cestas Básicas. Conforme Repasses A.P. nº 106/2020, anexo". Indicação n° 189/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, uma operação tapa buraco em toda a extensão da Avenida Portugal, neste município". ***Leitura dos Requerimentos*:** Requerimento n° 128/2020 de iniciativa do Vereador Professor Marlon "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, para que informe a esta Casa de Leis, se o município de Fazenda Rio Grande está conveniado ao Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná. Caso esteja, quais são as ações previstas visando o controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses no município em parceria com o Governo do Estado? Se não, quais as razões para que o município não tenha firmado o referido convênio?". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 175/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, informe a esta Casa de Leis se foi elaborado projeto e realizada e/ou autorizada a abertura de licitação para as obras de pavimentação asfáltica da Rua Madagascar, no trecho entre a Rua Líbia e Rua Niger no Jardim Santarém Bairro Nações. Outrossim, caso a resposta seja positiva informe a data prevista

para o início das obras". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 176/2020 de iniciativa dos Vereadores Rafael Campaner e Dudu Santos "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Daniel Pimentel Slaviero - presidente da Companhia Paranaense de Energia - COPEL para que aumente o efetivo no atendimento e mantenha o atendimento no horário de almoço na Agência Copel de Fazenda Rio Grande" Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 177/2020 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor André Luiz de Almeida Mendonça - Ministro da Justiça e Segurança Pública para que autorize o emprego da Força Nacional de Segurança Pública incluindo o Município de Fazenda Rio Grande nas ações do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 178/2020 de iniciativa do Vereador João Milani Filho "Requer seja expedido ofício a Arteris Autopista Planalto Sul, para que o mesmo através dos órgãos competentes, informe a casa de leis se há algum projeto ou a possibilidade de melhoria do acesso no KM 125 sentido sul, ligando a Rodovia Régis Bittencourt - BR116 com a marginal Rua Carlos Eduardo Nichele. Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 179/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de se prorrogar o início do pagamento sem acréscimo dos carnes referente a pavimentação asfáltica dos moradores da Rua Juruviara e Rua Chopim para início em dezembro de 2020". Requerimento em discussão, O requerimento continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Tenho recebido reclamações dos moradores dessas ruas do carnê do IPTU que receberam ultimamente, com valor alto e devido a pandemia, muitas pessoas sem condições de pagar os carnês e por isso peço ao Poder Executivo que analise dentro da legalidade uma possibilidade de prorrogar o pagamento desses carnês para o mês de dezembro para que o pessoal tenha mais prazo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 181/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi "Requer seja expedido Ofício a Empresa INOVA Ambiental para que a mesma preste as seguintes informações a está casa de leis: I. Quantos veículos da Empresa INOVA Ambiental prestam serviços em nossa cidade, incluindo retroescavadeiras, tratores e caminhões; II. Nos encaminhar os contratos de ordem financeira de todos os serviços prestados a nosso Município da atual gestão; sendo eles de Funcionários, máquinas e caminhões". Requerimento em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Mais um requerimento que tenho certeza que não vem resposta, mas tentamos conseguir alguma coisa. Hoje vemos maquinas para cima e para baixo, mas não sabemos quantas e qual contrato está estabelecido e se realmente esse pessoal está trabalhando, pra ver se tá tudo organizado. Até agora ninguém respondeu. . O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Eu também tenho alguns questionamentos, não só da inova, alguns pedidos que fossem feitos nessa Casa de Leis e não veio resposta.

Preciso fazer a listagem de novo pra você ler tudo Gilmar José Petry. Uma semelhante ao da inova é os cargos comissionados e está estourado o índice da Prefeitura. Se não me engano a inova tem uma dívida muito grande com a Prefeitura. Minha pergunta é porque não são cobrados esses valores, o IPTU pequeno vai pro fórum, se passam os prazos. Daí empresas que devem um absurdo para o Município não se fala nada! Se vier resposta vai só ocupar espaço no papel. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 182/2020 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente nos informes se há algum estudo da implantação de um posto da Guarda - Municipal no Bairro Jardim Veneza". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°183/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, se há previsão para o término das praças na vila Boa Esperança e na vila Primeiro de Maio, no bairro Gralha Azul neste município". Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Na vila Boa Esperança há mais de um ano iniciaram as obras para ter um espacinho de lazer na região, tem mais de 240 famílias que aguardam, infelizmente é mais uma obra pública inacabada. Meses atrás vi votos do Prefeito visitando a vila primeiro de maio e um espaço ali que o secretário de obras havia comentado comigo em 2017/18 que descendo a Rua Tucano teria um espaço de lazer para a população e passamos essa informação para as pessoas e as pessoas se enchem de esperança e mais uma vez nada aconteceu. Então nada mais justo a Prefeitura responder para passarmos algo concreto para a população. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°184/2020 de iniciativa dos Vereadores Paulo Cesar Nogueira e Julio César Ferreira de Lima Theodoro: "Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis, informações inerentes aos procedimentos que atualmente estão sendo realizados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, neste Município, como segue: a) Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis, a listagem de todos os tipos de atendimentos, exames e procedimentos, que estão sendo realizados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, neste Município; b) Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis, quantas crianças nasceram no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, desde sua reabertura: c) Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis, a importante informação acerca de como está sendo realizado o atendimento referente ao Pré-Natal e ao pós-parto destas gestantes, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida; d) Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis a informação acerca de quantos médicos Obstetras, Ginecologistas, Anestesistas e Pediatras, estão realizando atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, incluindo o horário de trabalho executado por estes médicos, após a reabertura do hospital e maternidade. e) Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis a informação acerca de quantas gestantes, residentes neste Município, estão sendo

encaminhadas para outro Município para o nascimento de seus Bebês: f) Requer seja encaminhado, a esta Casa de Leis a informação acerca. de quantas UTI's Neonatais estão disponíveis no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, em uso efetivo; Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, se há previsão para o término das obras de pavimentação na Rua Pará do número 30 ao 42 no bairro Estados, neste município". Requerimento em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** São informações que precisamos para posicionar as pessoas que nos questionam. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do dia*** Projeto de Lei Complementar n° 002/2020 de iniciativa do Executivo com Emendas. (1° Votação) com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar 006/2006 conforme especifica" Projeto de Lei em discussão, Emendas de plenário: Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o Art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva ao projeto Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020 de iniciativa do Poder Executivo.Art. 1. Fica incluído o art.1º - A no Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º-A Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006 e incluídos os Parágrafos Primeiro e Segundo no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação: Art 8º (...) Parágrafo Primeiro. Para efeito do inc. IV, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as frentes, inclusive no pavimento de subsolo, e ter a testada mínima acrescida na dimensão correspondente ao recuo mínimo frontal. Parágrafo Segundo. As unidades/sublotes formadas em virtude da aprovação e incorporação de condomínios industriais poderão ser unificadas, desde que sejam mantidas as proporções constantes no projeto inicial com relação às áreas de uso comum do condomínio. Parágrafo Terceiro. O trâmite para a aprovação pelo Executivo Municipal com relação à unificação de unidades/sublotes seguirá os parâmetros dispostos no Capítulo VIII da Lei Complementar 08 de 15 de setembro de 2006 Art. 2. Fica incluído o art.3º - A no Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º-A Fica incluído o parágrafo único no art. 17 da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 17 (...) Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar declaração na forma da alínea "d" do art. 4º do Decreto Federal nº 62.504 de 08 . de abril de 1968, desde que esteja anotado na matrícula do bem se tratar de um imóvel rural e que este tenha por finalidade a instalação de indústrias em geral. Plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande- PR, 31 de julho de 2019, vereadores Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva. **O Presidente consulta o plenário para votação em bloco das emendas, o plenário aquiesce.** Emendas de Plenário Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020. Autorização na Lei Orgânica para Iniciativa de Vereador sobre diretrizes urbanísticas; Art. 33, inciso XVII Art. 1.Fica alterada a redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020,

passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º Fica incluído o inciso III e IV no bojo do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto: "(..) Art. 13. (...) Parágrafo 3º (..). (...).III - Tratando-se de empreendimentos horizontais, tomando por base os lotes/sublotes/unidades com finalidade residencial: a) Densidade padrão: 27,78 lotes/sublotes/unidades residenciais por hectare; b) Densidade máxima: 83,33 lotes/sublotes/unidades residenciais por hectare. IV - Tratando-se de condomínios verticais tomando por base as unidades com finalidade residencial: a) Densidade padrão: 55 unidades residenciais por hectare; b) Densidade máxima: 200 unidades residenciais por hectare. (..).Art. 2. Fica alterada a redação do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Fica incluído o art. 13-A na Lei Complementar Municipal nº 06 de 15 de setembro de 2006 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Fica instituído, no Município de Fazenda Rio Grande, a cobrança da Outorga Onerosa da Alteração de Uso, conforme artigo 65 da Lei Complementar 04/2006. Parágrafo Primeiro. A Outorga Onerosa para alteração de uso em empreendimentos horizontais será aplicada exclusivamente nas ZR I, ZR 2, ZCS, ZIA 3, SEC e ZT. Parágrafo Segundo. A Outorga Onerosa para alteração de uso em empreendimentos verticais será aplicada exclusivamente nas Zona Central (ZC) e/ou no Setor Especial de Coletoras (SEC). Parágrafo Terceiro. A cobrança da outorga onerosa tomará por base o aumento da densidade de uso do solo, considerando as unidades com finalidade residencial geradas com a incorporação de condomínios, definida pela seguinte fórmula: D =1000 * n und/A und Onde: n. = número de unidades residenciais geradas com a incorporação A = área Parágrafo Quarto. A área será considerada aquela utilizada para a implantação do empreendimento, excluída a metragem quadrada constante no projeto e que seja destinada ao arruamento interno nos casos em que a matrícula do imóvel não tenha sido originada da aprovação de loteamento com cumprimento dos requisitos do art. 4º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Parágrafo Quinto. Nos casos em que haja previsão de alargamento de vias já existentes e o proprietário do imóvel opte por doar a respectiva área ao Município, o quantitativo doado será considerado para o cálculo da área. Parágrafo Sexto. O valor da Outorga será definido por: Valor Outorga = D - D padrão/Dmáx * A* Vr/100 LS Onde: Vr é o valor de referência; D = Densidade conforme definido no parágrafo 3º; Dpadrão= conforme definido nos incisos II e TV do 83º do artigo 13º; Dmax = conforme definido nos incisos III e IV do parágrafo 3º do artigo 13º; A = Área, conforme o parágrafo 4ºParágrafo Sétimo. O valor de referência será de 24 UFMS, sendo que para os condomínios do Tipo A o respectivo valor será reduzido em 50%. Parágrafo Oitavo. Visando estimular a criação de condomínios residenciais com menor densidade, será concedido desconto para incorporações de Condomínios do tipo A, com base na seguinte fórmula: Desc = In(D/Dpadrão) Onde: Desc= desconto; D = densidade, conforme definido no parágrafo 3º; Dpadrão= conforme definido nos incisos III e IV do 93º do artigo 13º; In = logarítimo na base neperiana: Parágrafo Nono. O valor final da Outorga Onerosa será definido por: Vfinal = Valor outorga (1 + Desc) Parágrafo Décimo.A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá consignar a exigência do pagamento de outorga onerosa pela alteração do uso nas consultas de zoneamento e ficará

responsável pela cobrança dos valores da Outorga Onerosa da Alteração de Uso como condição para a emissão do Alvará de Construção Civil. Parágrafo Décimo Primeiro. Fica vedada a aprovação de empreendimentos fora das zonas estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo e que visem ultrapassar as densidades padrões por hectare. Parágrafo Décimo Segundo. Como incentivo à verticalização, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor final da - outorga para os empreendimentos que contenham cumulativamente- edificações com quatro pavimentos ou mais, área privativa mínima por unidade de 70 m², sacada contendo churrasqueira a carvão e elevador. Parágrafo Décimo Terceiro. Fica isento do pagamento da Outorga Onerosa da Alteração de Uso, empreendimento do Poder Público ou com a participação deste, nos termos dos artigos 32 a 34-A da Lei Federal 10257/2001 e as situações estabelecidas no art. 18 da Lei Complementar nº 08/2006. Art. 3. Fica alterada a redação do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º As alterações pontuais das leis que compõem o Plano Diretor não têm características de revisão geral, sendo que para esta finalidade deverá haver revogação integral das normas vigentes mediante prévia realização de estudos por equipe multidisciplinar e aprovação de novo Plano Diretor. Parágrafo único. Ficam mantidas as suspensões dispostas no art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 116 de 01 de julho de 2015, até que haja revogação expressa dos respectivos dispositivos.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a redação do Anexo I desta emenda: Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2020. Vereadores Gilmar José Petry, Policial Batista, Dudu Santos, Rafael Campaner, João Milani e Professor Marlon. Emendas estão em votação, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Me abstenho nessa primeira votação. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade com abstenção da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei Complementar 002/2020 de autoria do Executivo já com as emendas está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Me abstenho. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Fui convidado a assinar, sou favorável mas acho que tem alguma coisa faltando, tem que dar uma olhada, voto favorável, mas tem que acertar como foi conversado nessas formas de cálculos ali. Meio confuso Algumas coisas que discutimos não está ali, temos que sentar e vermos a forma desse cálculo. Houve um avanço na questão do projeto, mas temos de colocar mais algumas coisas. Acho que todos os vereadores deveriam assinar em conjunto. E acho que não pode ir pra frente aquela questão da PUC. **A Vereadora Isabel Baran pediu aparte da palavra** Não só essa parte da PUC, Vereador, mas tem vários pontos, até por isso que me abstive. Depois podemos conversar e voltar essa discussão. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Como também referente a emenda, assinei essa emenda pra gente poder acertar umas questões do projeto, mas ainda tive pouco informações, mas ainda tem uns detalhes então vou me abster dessa primeira votação. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação Projeto de Lei aprovado por unanimidade com abstenção da Vereadora Isabel Baran e do Vereador João Milani. **Os vereadores Gilmar José Petry e Professor Marlon solicitam se**

ausentar O Plenário autoriza. **O Presidente convida o Vereador Paulo Cesar Nogueira a assumir a Secretaria e a Vereadora Isabel Baran para compor a mesa** ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** Boa tarde à todos. Apresentei uma indicação hoje, sabemos que tem um projeto na Rua Rio Tejo a ligando a Rua Rio Ivaí e vemos uma grande necessidade de calçamento tanto na Rio Tejo como na São Benedito. Próximo ao Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira há um movimento grande de crianças para o colégio. E com a ligação o movimento aumentará bastante ficando muito perigoso para os pedestres. Dias atrás solicitei um quebra molas para a Rua Rio Santana quase com Rio amazonas, para evitar acidentes naquela curva. Faz tempo que acontecem acidentes ali. **O Vereador Marcondes com a palavra** Boa tarde à todos. Ontem o deputado Felipe Francischini, Presidente da CCJ da Câmara federal fez uma visita para nós, andamos por diversos bairros do Município, ele também é líder do PSL na Câmara Federal, a maior bancada, uma pessoa influente na política nacional, agradeço pela visita e o apoio que o deputado está prestando à pré candidatura do Doutor Nassib, do Marco Marcondes, dos partidos que estão nos acompanhando aqui, o PSL, o Pros, PRTB, pessoas que tem boas intenções pro Município se juntando e com certeza que seremos uma boa opção À população de Fazenda Rio Grande. Sem mais para a presente Sessão, o Presidente a declarou encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2020.

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira e Paulo Eduardo Dos Santos. Com ausência justificada do Vereador Rafael Nunes Campaner. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 21ª Sessão Ordinária do 4° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 14 de setembro de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Expediente do dia:*** Projeto de Lei nº 017/2020 de autoria do Executivo Municipal com a súmula: "Inclui a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 1.190, de 09 de novembro de 2017, conforme específica". Projeto de Lei nº 019/2020 de autoria do Executivo Municipal com a súmula: "Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande - COMSAN, conforme especifica e confere outras providências". Projeto de Lei nº 020/2020 de autoria do Executivo Municipal com a súmula: "Cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande - FMSAN, conforme especifica e confere outras providências". Projeto de Lei Complementar nº 03/2020 de autoria dos Vereadores Prof. Marlon, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, João Milani, Isabel Baran, Martuzi, Irmão José Miranda, Marco Marcondes, Paulinho Coxinha e Serjão com a súmula: "Dispõe sobre a moratória para pagamento de tributos municipais em razão da crise econômica decorrente da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências". Requerimento S/N de autoria de prestes advogados associados: Derick Rafael De Lara, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade/RG nº 9824068, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 010.340.369-80, residente e domiciliado na Rua Rio Santana, 388, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, vem, por seus advogados infra firmados, vêm, mui respeitosamente, requerer seja apurada conduta de agente político praticada em face do Requerente, que, além de configurar ato de improbidade administrativa, constitui em verdadeiro assédio moral. O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções. Tais situações ofendem a dignidade ou a integridade psíquica dos trabalhadores. Por vezes, são pequenas agressões que, se tomadas isoladamente, podem ser consideradas pouco graves, mas, quando praticadas de maneira sistemática, tornam-se destrutivas. O assédio moral pode ser conceituado como "toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam

trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho" (Hirigoyen, Marie-France. Assédio Moral e Sexual: a violência perversa do cotidiano, 2. Edição, Rio de Janeiro, 92001, p. 65). Tais atitudes são normalmente expressas por condutas, sem conotação sexual, ligadas ao abuso de poder e caracterizadas por práticas de humilhação e intimidação ao assediado. O objetivo do assediador, em regra, é motivar o trabalhador a pedir desligamento, exoneração ou remoção, mas assédio pode configurar-se também com o objetivo de mudar a forma proceder do trabalhador simplesmente visando, por exemplo, à humilhação perante a chefia e demais colegas, como uma espécie de punição pelas opiniões, atitudes manifestadas ou por discriminação. O importante, para a configuração do assédio moral, é a presença de conduta reiterada que, humilhe, ridicularize, menospreze, inferiorize, rebaixe, ofenda o abalado causando-lhe sofrimento psíquico e físico. Infelizmente, não é a primeira vez que Isso ocorre em nosso município, tendo em vista a que neste mesmo ano, outro agente político chegou a praticar violência contra um manifestante em frente à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isto é, o Secretário de Segurança do Município. Conforme se poderá verificar, nenhuma providência foi tomada pelo gestor municipal de nossa cidade, que acaba se tornando conivente com tais condutas. Sendo ano eleitoral, tais práticas abusivas estão aumentando, necessitando de uma atenção da Câmara Municipal e em relação a todos os servidores públicos que estão passando por este tipo de humilhação, sejam eles comissionados ou não. Assim sendo, se requer seja aberta uma investigação sobre tais fatos, visto que o Gestor Municipal sequer determinou a abertura de um procedimento Administrativo disciplinas contra os agentes políticos. A Constituição Federal, em seu artigo 1º, fixa os fundamentos da República, entre eles: cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais da livre iniciativa (CF/1988, art. 1º, incisos II, II e IV). Em seu artigo 3º, a CF/1988 elenca os objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF/1988, art. 3º, incisos I e IV). A Constituição Federal prevê, ainda, em seu artigo 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante" (CF/1988, art. 5º, incisos 1 e II). Há consequências sérias derivadas do Assédio Moral, constitui-se de uma experiência subjetiva que acarreta prejuízos práticos e emocionais para qualquer trabalhador, seja servidor público, terceirizado, estagiário, etc. A humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do servidor, estagiário ou terceirizado de modo direto, comprometendo a identidade, sua dignidade e suas relações afetivas e sociais, o que causa grave danos à sua saúde física e psicológica, podendo desencadear ou agravar quadros de estresse, depressão, irritabilidade, ansiedade, esgotamento profissional, fadiga crônica, alcoolismo, insônia, dores musculares, pressão

alta, aumento de peso ou emagrecimento exagerado, redução da libido, entre outros. Esses danos podem evoluir para uma incapacidade laborativa e até mesmo a morte, constituindo um risco invisível, mas real. E importante ressaltar que todo esse processo, além de adoecer o ambiente de trabalho, desencadeia o afastamento do servidor, estagiário ou terceirizado por meio de licenças ou mesmo pedidos antecipados de aposentadorias, onerando a sociedade que, em todo caso, acaba sendo afetada pela prestação de um serviço de má qualidade. Conforme resta demonstrado no áudio em anexo, inclusive, se necessita de uma investigação mais séria com relação a condutas dos agentes políticos que estão exigindo de cargos comissionados o apoio incondicional para a campanha eleitoral da "situação" e continuidade de nosso gestor municipal, que é, em realidade, conduta vedada, ato de improbidade administrativa, crime eleitoral passível de investigação por nossa Casa Legislativa, que não deve se omitir de que estão ocorrendo tais situações! Assim sendo, requer-se a abertura de séria investigação sobre tais condutas ímprobas que poderão estar ocorrendo dentro de toda a estrutura executiva. Assim sendo, requer-se com base no artigo 71 da Lei Orgânica Municipais e todas as demais legislações aplicáveis à espécie, sejam investigados os fatos acima narrados. Nestes Termos, Espera Deferimento. Fazenda Rio Grande; 08 de setembro de 2020. Francine Nogueira Prestes OAB/PR Nº 22.382; Guilherme Augusto De Souza Prestes OAB/PR Nº 97.138. Moção 006/2020 de 14/09/2020. Moção de Pesar: Em honra ao recente falecimento da professora municipal Dulcinéia Doromereski. Proponho à Mesa Diretora na forma regimental, que seja consignada em Ata, moção de pesar em honra ao falecimento da professora municipal Dulcinéia Doromereski, ocorrido no dia 13/09/2020. Fica consignado por fim, nesta singela moção de pesar endereçada a toda a sua família, a nossa firme certeza de que o Médico Milton, há de encontrar, pela sacratíssima senda do Senhor, a merecida paz profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os Edis, membros desta casa de leis. Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2020. Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2020. A Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata está aprovada com voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. Ata da 20ª Sessão Ordinária de 2020. A Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata está aprovada com votos contrários apenas da Vereadora Isabel Baran. ***Leitura das indicações:*** Indicação n° 199/2020 de autoria do Vereador Martuzi "Indico seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito para que o mesmo através da Secretaria competente realize manutenções como a troca da tampa da galeria fluvial para melhor o escoamento e água da chuva, incluindo calçamento para pedestres e sinalização adequada na Avenida Brasil mais precisamente nas proximidades do Nº2318 em nosso Município". Indicação n° 202/2020 de autoria do Vereador Policial Batista "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência a instalação de placas indicativas de limite de velocidade na Travessa Piên, mais especificamente nas esquinas da Avenida Mato Grosso e Rua Antonina, no Bairro Estados". Indicação n° 203/2020 de autoria do Vereador Paulinho Coxinha "Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo

através da secretaria competente viabilize com urgência o recapeamento do asfalto com revitalização de calçamento, meio fio, paisagismo e sinalização horizontal e vertical em toda a extensão das Avenidas/ ruas: Peroba, Cedro, Pinheiro, Alecrim". Indicação n° 204/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito municipal e a secretaria competente que solucione com máxima urgência a situação do imóvel de numero 592 da Rua rio Paranapanema o qual esta sofrendo com infiltrações provenientes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) o qual é anexo ao imóvel". Indicação n° 205/2020 de autoria do Vereador João Milani "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, realize o calçamento na rua Professor Alfredo Gonchorovski, próximo ao SAMU esquina com a rua Manoel Claudino Barbosa, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR". Indicação n° 206/2020 de autoria dos Vereadores Serjão e Julio César Ferreira de Lima Theodoro "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, esteja realizando a construção de uma rampa de acessibilidade na unidade de saúde são Sebastião. E também a instalação de lombadas físicas nas seguintes ruas do bairro Jardim Veneza: e Rua Jorge Amado, próximo ao Açougue Rei da Carne nº 421; e Rua Mário de Andrade, próximo ao nº 1185; e Rua João Cabral de Melo Neto, próximo ao nº 249". Indicação n° 207/2020 de autoria do Vereador Professor Marlon "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize a limpeza incluindo roçada e remoção de entulhos em um imóvel localizado na Rua Rio Japurá, 313, Bairro Iguaçu, neste município. Solicitamos ainda para que seja notificado o proprietário, solicitando para que sejam tomadas as devidas providências com relação à limpeza e manutenção do mesmo". ***Leitura dos Requerimentos*:** Requerimento n° 191/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi "Requer seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito para que o mesmo através da Secretaria competente nos informe: I- Qual a taxa de desemprego em nosso Município causada pela pandemia; II- Quais ações vêm sendo tomadas pela gestão atual para que diminua a taxa de desemprego em nossa cidade? III- Há algum incentivo por parte do Município em parceria com as empresas para contratação de moradores de Fazenda Rio Grande?". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 194/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria e/ou departamento competente, informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de no orçamento para 2021 os recursos financeiros repassados em benefício do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, seja suplementado em R$ 50.000,00, para sua manutenção". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°195/2020 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda e Paulinho Coxinha "Requer seja expedido ofício a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) e LEBLON Transportes, para que disponibilize horários para a linha de ônibus Direto (Fazenda/Pinheirinho), aos domingos e feriados". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu**

Temos recebido reclamações dos usuários do transporte coletivo aos domingos e feriados por não ter mais o ônibus direto, somente o pinga pinga, por isso cobramos a COMEC. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 196/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa De Leis, quais são os procedimentos utilizados pela vigilância sanitária para fiscalização de estabelecimentos que comercializam carnes e produtos perecíveis e quantas vezes ao ano é feita a vistoria, para verificar se os estabelecimentos estão de acordo com as normas da vigilância sanitária". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 197/2020 de iniciativa do Vereador João Milani "Requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da secretaria competente, informe a esta casa de leis, sobre o destino de animais de rua que morrem no Município de Fazenda Rio Grande. Pede-se esclarecimentos: Para onde é destinado o descarte dos animais de rua que morrem no município? Caso não haja destino, há projetos de descarte apropriado em andamento?". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 198/2020 de iniciativa dos Vereadores Luiz Sergio Claudino e Julio César Ferreira de Lima Theodoro "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente analise e encaminhe a esta Casa de Leis, qual a probabilidade de que seja construído um Prédio Subsequente Da Prefeitura Municipal no bairro Jardim Veneza. O qual este, ficará disponível para atendimento a população, com O objetivo de passar informações e requerer documentos de viabilidade prática que possam ser solicitados no devido local". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 199/2020 de iniciativa do Vereador Professor Marlon "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao poder executivo municipal, para que através da secretaria competente,envie a esta Casa de Leis, cópias em arquivo "PDF" de todas as denúncias recebidas nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 relacionadas à servidores lotados na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de todos os processos investigativos abertos, sejam eles Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito ou quaisquer outros utilizados objetivando apurar a veracidade dos fatos ". Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Alguns guardas municipais me procuraram, devem ter procurado o Vereador Policial Batista também. Vou ler a justificativa e depois falo algo mais: *"Justifica-se este requerimento,no exercício da função fiscalizadora do poder legislativo municipal, certificar-se de que o "órgão competente" tem cumprido todos os trâmites exigidos para investigar denúncias recebidas, objetivando a absolvição ou a punição adequada que culmine na manutenção do credibilidade da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como da boa conduta de seus integrantes. Cabe ressaltar que nos foi noticia do que algumas denúncias não estariam sendo devidamente investigadas, e que algumas que teriam sido investigadas, possuem materialidade quem comprovam conduta irregular no entanto não*

foram conclusas, resultando em impunidade de servidores que não apresentam conduta compatível com os princípios éticos da corporação. Tais fatos, reforçam a necessidade da solicitação destas informações, visando o esclarecimento quanto à eventual negligência dos responsáveis pela apuração das denúncias recebidas." Alguns guardas municipais alegam estarem sofrendo assédio moral, uma que retiraram a pistola com a qual trabalha, essa servidora foi no Ministério Público porque não tomaram as medidas cabíveis dentro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande. Ela fez a denúncia, tem os documentos, ela falou que todos estão entrando no Ministério Público, que alguns estão sendo averiguados e outros não. Isso não pode acontecer, é um órgão de extrema competência em nosso Município. E outra é não deixar Guarda Municipal 24h na Unidade de Pronto Atendimento tem outros lugares pra ir. Falta de coerência leva a acontecer o que está acontecendo na Guarda Municipal. Podemos convocar esses guardas municipais pra saber o que está acontecendo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 200/2020 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran "Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal da Mulher, para que envie para esta casa de leis, esclarecimentos contendo as seguintes informações: 1) Qual o protocolo usado para atendimentos às mulheres vítimas de violência em nosso município? Quem pode realizar estes atendimentos? São Realizados atendimentos de outros municípios? Como é feito este controle? 2) Quantos atendimentos já foram registrados de julho de 2018 até julho de 2020? 3) Quantos atendimentos foram realizados mensalmente pela Secretaria Municipal da Mulher e por cada um dos setores municipais que recebem estas vítimas, de julho de 2018 a julho de 2020? 4) Quantos atendimentos destes foram encaminhados para outros órgãos que fazem parte da rede de proteção à mulher e quais? 5) O Conselho Municipal da Mulher está em funcionamento? Se sim, desde quando? Se sim, solicitamos o envio de cópia das reuniões realizadas no período de julho de 2018 a julho 2020 e cronograma das datas dás reuniões". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do dia*** Projeto de Lei n° 041/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda. (1° Votação) com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixas elevadas para pedestres nas ruas de grande fluxo, localizadas no município de Fazenda Rio Grande" Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Quando construídas essas travessias elevadas trarão mais segurança para a população como um todo. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar n° 002/2020 de iniciativa do Executivo. (2° Votação com redação final) com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar 006/2006 conforme especifica" Emendas de plenário: Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o Art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva e Modificativa ao projeto Lei Complementar n° 002 de 14 de fevereiro de 2020 de iniciativa do Poder Executivo. Art. 1° Fica incluído artigo, onde couber, no Projeto de Lei Complementar N° 002/2020 de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue: "Art... Fica incluído os incisos III e IV ao

artigo 15 da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: (...) Art 15: Fica vedada: I - (...) II - (...) III -a construção de edificações para habitação, de qualquer tipo, nas áreas que sejam consideradas com Setor Especial Tecnológico 1 - SET1, e, Setor Especial Tecnológico 2 - SET2. IV - qualquer alteração legislativa, por meio de Decreto, no Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande - PR, instituído pela Lei Complementar nº 4/2006, assim como, nas leis que o compõem, ao qual se denominam por Lei do Perímetro Urbano, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Edificações, e, Código de Posturas. Art. 2º Fica incluído artigo, onde couber, no Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020 de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue: "Art... Altere-se o 83º do art. 13º-A da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: ..D=1.000*N und / A Leia-se: . D=10.000*N und / A. Art. 3º Fica incluído artigo, onde couber, no Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020 de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue: "Art... Altere-se o 87º do art. 13º-A da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: "..O valor de referência é 24 UFMs Leia-se: "..O valor de referência é 20 UFMs plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande- PR, 04 de setembro de 2020. Vereadores Professor Marlon, João Milani, Isabel Baran, Julinho Theodoro, Luiz Sergio Claudino, Marco Marcondes, José Vicente Tuzi, Paulo Cesar Nogueira e José Miranda de Oliveira. Emendas estão em discussão, Emendas estão em votação Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei Complementar 002/2020 com redação final em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Votei favorável na primeira, sabendo que haveriam essas emendas agora, até a pedido da Vereadora Isabel Baran e agora o projeto ficou viável e claro, até as somas ninguém conseguia entender. Voto favorável e ainda mais que em alguns lugares será barrada construção como foi definido. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Votei contrário anteriormente, mas em conversas aqui na Câmara com Vereador Marlon, né, o João Milani, e com as emendas que foram feitas e o esclarecimento, dessa vez vou votar favorável. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar 002/2020 com emendas e em redação final aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar 03/2020 de iniciativa do Executivo (2º Votação) com a súmula: "Altera a redação do art. 87 da Lei Complementar 052/2012 conforme especifica" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 03/2020 de iniciativa do Executivo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 004/2020 de iniciativa do vereador Gilmar Petry / Com Emendas. (2º Votação) com a súmula: "Acrescenta-se o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de feminicídio e maus tratos aos animais". **O Presidente lembra:** Que este Projeto de Lei já sofreu emendas na primeira votação, já aprovadas e agora serão apenas estas. Emendas de plenário: Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o

art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 04 de 12 de fevereiro de 2020 de iniciativa do vereador Gilmar Petry. SÚMULA: Acrescenta o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crime de feminicídio, maus tratos aos animais, fake news e estelionato. Art. 1º Fica incluído artigo, onde couber no Projeto de Lei nº 04/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry, conforme segue: Art... Ficam incluídas as alíneas n e o, no artigo 1º, inciso I da Lei nº 973, de 31 de julho de 2013, com a seguinte redação: Art. 1º (...) I - (...)Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 04 de 12 de fevereiro de 2020 de iniciativa do vereador Gilmar Petry. Súmula: Acrescenta o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crime de feminicídio, maus tratos aos animais, fake news e estelionato. Art. 1º Fica incluído artigo, onde couber no Projeto de Lei nº 04/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry, conforme segue: Art... Ficam incluídas as alíneas n e o, no artigo 1º, inciso I da Lei nº 973, de 31 de julho de 2013, com a seguinte redação: Art. 1º (...) I- (...). Fazenda Rio Grande, 10/09/2020, vereadores: Marlon Roberto Ferreira, João Milani, Irmão José Miranda, Paulo Cesar Nogueira, Luiz Sergio Claudino, Julio Theodoro e Isabel Cristina Govea Baran. Emendas estão em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei n°004/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Acrescentando esse Projeto de Lei até importante para que pessoas que cometem esse tipo de erro venham a ocupa Cargo Comissionado em nossa Prefeitura. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°004/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 035/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira (2º Votação) com a súmula: "Estabelece desconto no valor total da fatura mensal do serviço de água e esgoto por dia de falta de fornecimento de água, e dá outras providências" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 035/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 036/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira (2º Votação) com a súmula: "Institui as Diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos, acompanhado de ações educativas sobre guarda responsável de animais, e dá outras providências" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 036/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 037/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro (2º Votação) com a súmula: "Institui a semana de orientação sobre o uso consciente da água" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 037/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº

038/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro (2º Votação) com a súmula: "Institui a semana de prevenção e orientação sobre gripe e doenças respiratórias" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 038/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 039/2020 de iniciativa do vereador João Milani Filho (2º Votação com emenda) com a súmula: "Institui a Semana Municipal da Capoeira no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Jardim Morumbi solicita questão de ordem** Será votado primeiro a emenda? **O Presidente solicita a leitura da emenda** Emenda de Plenário: Os Vereadores que adiante subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a seguinte emenda modificativa ao Projeto De Lei nº 039/2020, do Vereador João Milani Filho, a fim de que os dispositivos abaixo subscritos passem a constar com a seguinte redação: Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº039/2020 passa a vigorar da seguinte forma: (...)Art. 6º. Eventuais despesas decorrentes da execução das atividades relativas a Semana Municipal da Capoeira correrão por conta da Secretaria Municipal de esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com participação orçamentária da Liga Profissional que fora legitimamente constituída, designando-os a promover essas ações. (...) Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020, vereadores: Irmão José Miranda, Paulo Cesar Nogueira, Isabel Baran, João Milani, Professor Marlon e Julinho Theodoro. Emenda está em discussão, Emenda está em votação, Emenda aprovada por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** É um Projeto de Lei pra promover a capoeira em nossa cidade, sendo que têm mais de cinco grupos, cinco escolas diferentes na cidade e promove a integração racial, social, do indivíduo na sociedade, também ajuda no desenvolvimento físico, a manutenção da saúde corporal, desenvolve disciplina, concentração dos participantes nas atividades de trabalho e estudo, também promove integração social entre os alunos das escolas do Município. É a única luta 100% brasileira a ser tombada pelo IFAN como patrimônio do Brasil, hoje praticada em mais de 170 países, existe competições municipais, estaduais, federais e mundiais, inclusive com patrocínio das escolas e é uma maneira de trabalhando com as crianças, onde vem esses professores que fazem um belo trabalho na cidade já, mas que possa também a partir do ano que vem ter o apoio da Prefeitura pra ter um incentivo maior ainda. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°039/2020 de iniciativa do vereador João Milani Filho aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 040/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira (2º Votação) com a súmula: "Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento dos alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos que especifica" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 040/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira aprovado por unanimidade. **A Vereadora Isabel Baran solicita se retirar, o plenário autoriza.** ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** Boa tarde à todos. Fiz questão de vir hoje na tribuna livre para falar de visitas que fiz essa semana. No Bairro Iguaçu tem obras iniciando de algumas ruas e tem algumas ruas que o pessoal tá preocupado, tipo a Rua Rio moinho que é uma Rua

difícil, quando chove é quase intransitável. Perguntam se está no projeto e parece que não está inclusa no projeto de pavimentação. Faço um apelo para o secretário de Obras para que vincule aquela Rua Rio moinho que há tantos anos foram construídas casas financiadas pela Caixa Econômica Federal e estão nessa situação. Esperamos que o Executivo consiga atender nosso pedido e incluir. Uma moradora que mora ao lado do muro do Cras onde diz que gerou um buraco no terreno que cada vez que chove a infiltração vem pra casa dela, perdeu móveis, pintura da parede e fiz essa indicação para solução. **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa tarde a todos. Recebi hoje a notícia de que o nosso amigo Cabelo foi liberado pelo médico e voltará com suas atividades e ficamos felizes, pois foi quase um ano de luta, o cara ficou entre a vida e a morte na UTI, saiu e que continue firme e forte. Sobre as convenções, alguns partidos fizeram e saíram, nós do MDB fizemos, lançamos as pré-candidaturas, esperamos fazer uma campanha séria, bonita, não quero na campanha abaixar o nível com nenhum colega de outro lugar, outro partido, queremos uma campanha onde possamos sair de cabeça erguida, vitorioso ou derrotado, respeitando todos os colegas e amigos que construímos na vida pública, dia 16 de novembro o Professor Marlon tá lá no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira dando aula, se não lá tem que ser online. Espero que respeitem a nossa campanha. **O Presidente convida** A todos para uma reunião na sala de reuniões, para assinatura de documentos. Sem mais para a presente Sessão, o Presidente a declarou encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2020.

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Miranda de Oliveira, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência justificada dos Vereadores Isabel Cristina Govea Baran, José Vicente Tuzi e Marco Antônio Marcondes Silva. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declarou aberta a 5ª Sessão Extraordinária do 4° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 14 de agosto de 2020 às 11h30, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do dia:*** Projeto de Lei nº 012/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Dispõe Sobre A Manutenção De Instalações e Equipamentos de Sistemas De Climatização De Ambientes, No Âmbito Do Município De Fazenda Rio Grande - PR". (1º votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 015/2020 de Iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira. (1º Votação) com a súmula: "Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores sobre licenças ambientais e dá outras providencias" Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** São informações muito importantes. O Projeto de Lei continua em discussão,Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Mensagem substitutiva ao Projeto de Lei nº 027/2020 de Iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira (2º Votação) com a súmula: "Dispõe sobre a divulgação, no Portal da transparência, da Destinação de valores de multas de Trânsito na cidade de fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras Providências" Mensagem substitutiva em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Transparência é importante para a população acompanhar, como também para nós vereadores dessa Casa também. Mensagem substitutiva continua em discussão, Mensagem substitutiva em discussão Mensagem substitutiva ao Projeto de Lei nº 027/2020 aprovado por unanimidade. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2020.

INDICAÇÃO Nº 198/2020

O Vereador Policial Batista que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência as obras de pavimentação asfáltica e a construção de calçadas em toda extensão da Rua Nossa Senhora da Anunciação, no bairro Santa Terezinha.

JUSTIFIVATIVA

Esta indicação tem por objetivo solicitar a realização destes serviços a pedido dos moradores que há anos aguardam por estas importantes obras, que lhes trará melhor qualidade de vida.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 SET 2020

9 h 00

Protocolo 899

INDICAÇÃO N° 201/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize uma operação tapa buraco na rua Austrália no bairro Nações mais especificamente no Green Portugal, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que, os moradores vieram a este vereador solicitar esta operação tapa buraco, sendo que seus veículos estão sendo danificados pelo tamanho das erosões asfálticas.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2020.

Marco Marcondes

Marco Marcondes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

12 h 02

Protocolo 771

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 208/2020

O Vereador Paulo Cesar Nogueira que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize com urgência a instalação de travessias elevadas, bem como a sinalização horizontal e vertical em alguns pontos da Avenida Itália, mais precisamente nas imediações da Casa China e do Fórum Eleitoral, neste Município.

JUSTIFICATIVA

O endereço acima mencionado trata-se de uma região com intenso movimento de veículos, motocicletas e pedestres, com pontos que tem ocorrido acidentes frequentes e necessita de uma atenção urgente por parte do Executivo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2020.

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

16 SET 2020

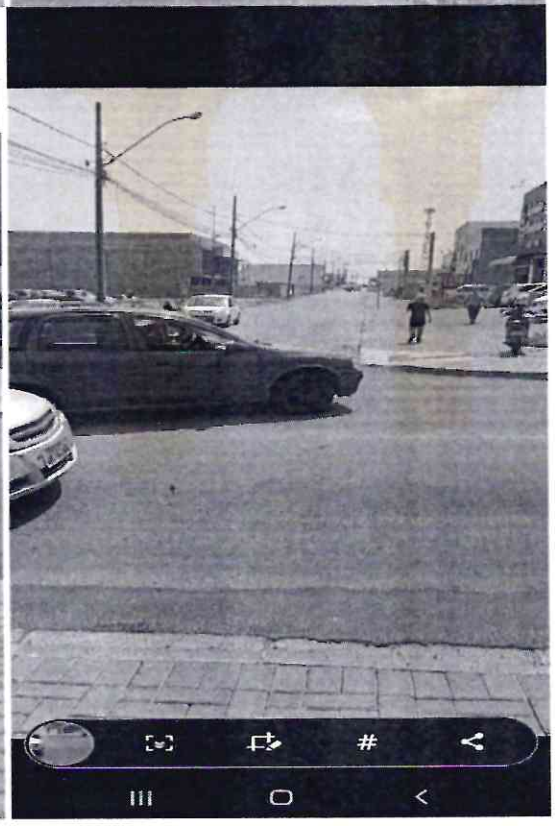
11 h 46

Protocolo 752









INDICAÇÃO Nº 212/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através das secretarias competentes,realize a implantação de uma horta comunitária, localizada no oleoduto entre a Av. Paraná e Rua Carlos Eduardo Nichele em Fazenda Rio Grande – PR, como mostra o anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que, as hortas comunitárias que são instaladas em lotes vagos direcionam sua produção para abastecer famílias que não tem recursos para propor uma alimentação saudável em suas casas, com isso, a ocupação dos terrenos reduzirá gastos e proporcionará uma ocupação para os cidadãos que tem disponibilidade em fomentar essa atividade.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
18 SET 2020
Protocolo 757


Av. Paraná
R. Carlos Eduardo Nichele

INDICAÇÃO N° 213/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize o patrolamento e ensaibramento da rua Araci Cubis bairro Jardim Veneza, localidade São Sebastião.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista o pedido dos moradores dessa rua, pois a mesma se encontra toda esburacada e dificultam o acesso desses munícipes à suas residências. Assim como, quando chove a rua fica com muito barro trazendo certos transtornos aos moradores.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

11 h 21

Protocolo nº 765

INDICAÇÃO N° 214/2020

O vereador **Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, após estudos técnicos, realize a implantação de uma área de recuo no ponto de ônibus ao lado do número **1866,** e uma faixa elevada em frente ao número **1906,** na **Avenida Portugal**, localizada no **Bairro Gralha Azul**, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois o tráfego no local é intenso, e por conter uma Unidade Básica de Saúde além do comércio local nesse trecho da Avenida, a circulação de pedestres é grande, e aumentou um pouco mais agora no período da pandemia. A área de recuo para o ônibus, também é necessária, pois quando o mesmo encosta no ponto para embarque e desembarque de passageiros, os demais motoristas geralmente não respeitam e ultrapassam, podendo atropelar algum pedestre, ou até mesmo causar colisão frontal com o veículo da pista contrária.

Fazenda Rio Grande, 16de Setembro de 2020.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
18 SET 2020
10 h 23
Protocolo nº 759

INDICAÇÃO N° 216/2020

O Vereador **Julio César Ferreira de Lima Theodoro**, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize o patrolamento e ensaibramento em todas as estradas rurais das localidades do Samambaia e do Rio Abaixo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista o pedido dos moradores destas localidades, pois as mesmas se encontram toda esburacada e dificultam o acesso dos munícipes à suas residências. Assim como, quando chove a rua fica com muito barro trazendo transtornos aos moradores.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

11 h 50

Protocolo n. 767

INDICAÇÃO Nº 217/2020

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize com urgência a implantação de uma lombada física na Rua Rio da Várzea, em frente ao numeral 475, Bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de que o local supracitado encontra-se em um aclive próximo a esquina, onde inúmeros acidentes ocorreram devido ao fato da visibilidade do cruzamento ser ruim e também devido a alta velocidade praticada por alguns condutores que passam por este local. Diante disso, solicito com a máxima urgência a implantação desta lombada física a qual contribuirá de sobremaneira para a segurança de todos que necessitam utilizar esta via pública para seus afazeres diários.

Fazenda Rio Grande, 18 de Setembro de 2020

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

12 h 00

Protocolo 720

REQUERIMENTO Nº 190/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, informe a esta Casa de Leis se foi elaborado projeto e realizada e/ou autorizada a abertura de licitação para as obras de pavimentação asfáltica e construção de calçadas na Rua Nossa Senhora da Anunciação, Bairro Santa Terezinha. Outrossim, caso a resposta seja positiva informe a data prevista para o início das obras.

JUSTIFICATIVA

Apresento o requerimento com o intuito de obter informações sobre as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo para o início das obras tão necessárias de pavimentação e calçamento da rua supracitada, a fim de repassá-las aos moradores que aguardam por esta benfeitoria que lhes trará melhor qualidade de vida.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 SET 2020

9 h 01

Protocolo 190

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 193/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, em caráter de urgência, apresente um relatório contendo qual base de cálculo foi utilizado para realizar a cobrança das taxas de benfeitorias com vencimento no último dia 10, e como foi escolhido os locais para essa cobrança , neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que, no último dia 10/09/2020 foram cobrados valores exorbitantes dos moradores do município, valores que muitas famílias não terão condições de pagar, pelo fato da pandemia.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Marco C. Marcondes

Marco Marcondes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

12 h 02

Protocolo 172

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 202/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis qual a previsão para entrega da obra de revitalização asfáltica, meio fio e rampas de acesso referente a Rua Pernambuco, no trecho que compreende da Avenida Paraná até BR 116, no Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento devido à solicitação dos moradores da região que se utilizam constantemente da via a qual é uma ligação de suma importância entre os bairros e que necessita urgente do término da obra a fim de beneficiar os munícipes e comercio da região.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2020.

IRMÃO JOSÉ MIRANDA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
17 SET 2020
Protocolo 16h22 755

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 203/2020

Os Vereadores **Irmão José Miranda, Gilmar Petry e Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja enviado Oficio a Companhia de Saneamento do Paraná **(SANEPAR)** mais precisamente a unidade de Fazenda Rio Grande, a fim de esclarecer e solucionar o problema do mau cheiro proveniente da estação de tratamento de esgoto localizada no Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento por parte destes Vereadores no intuito de esclarecer a população, pois os mesmos nos procuram constantemente buscando informações para uma solução definitiva a respeito do mau cheiro proveniente da estação de tratamento de esgoto a qual esta trazendo muito transtorno aos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

Marlon Roberto Ferreira
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

11 h 58

Protocolo 769

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 204/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental, para que seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Gilson Santos**, Presidente da **COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba),**informe a esta casa de leis se há algum projeto ou estudode uma ponte sobre o Rio Iguaçu que vincula o Bairro Iguaçu em Fazenda Rio Grande – PR com o Bairro Caximba em Curitiba – PR. Esclarecendo:

- Caso exista um projeto, evidenciar a etapa da situação vigente do mesmo; e
- Apresentar informações gerais do Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

09 h22

Protocolo 756

JUSTIFICATIVA

Justifica o presente requerimento que se faz necessário em virtude do desenvolvimento dos municípios, interligando a região metropolitana de Fazenda Rio Grande com a capital paranaense, tal projeto teria a finalidade de alcançar a todos os munícipes de ambas as cidades, facilitando a locomoção ampliando as opções de ligação intermunicipal.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

João Milani Filho

Vereador

REQUERIMENTO N° 206/2020

O **Vereador Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o **Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**,informe a esta casa de leis, para fins de esclarecimento público, quais são as políticas públicas que estão sendo implementadas pela municipalidade para a **prevenção ao suicídio**, haja visto estudos recentes indicarempossível aumento de casos em função da **Covid-19**.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, pois o coronavírus está afetando a saúde mental de muitas pessoas. Estudos recentesmostram um aumento da angústia, ansiedade e depressão, especialmente entre os profissionais de saúde. Somadas às questões de violência, transtornos por consumo de álcool, abuso de substâncias e sentimento de perda, tornam-se fatores importantes que podem aumentar o risco de uma pessoa decidir tirar a própria vida. Neste ano de 2020 nos encontramos em circunstâncias muito inesperadas e desafiadoras devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19. O impacto do novo coronavírus provavelmente afetou o bem-estar mental de todos. E é por isso que neste ano, mais do que nunca, é fundamental que não sejam medidos esforços para prevenir o suicídio em nosso município.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembrode 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

10 h 25

Protocolo nº 760

Marlon Roberto Ferreira

Vereador Prof. Marlon

REQUERIMENTO Nº 207/2020

O Vereador **JULINHO THEODORO**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer a **EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA** nos termos regimentais, para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis, informações acerca do quadro de médicos relacionados ao contrato de prestações de serviço. Como segue:

a) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis quais foram os plantões executados pelos médicos apresentados na listagem (ofício sob n.º 114/2020);
b) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, qual foi o local trabalhado por cada profissional presente na listagem (ofício sob n.º 114/2020);
c) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, o horário de entrada e saída dos plantões exercidos pelos médicos citados;
d) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, o nome e o contato do servidor responsável pelas planilhas das escalas médicas;
e) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, cópia integral de todos os empenhos realizados pele Prefeitura Municipal em favor da Empresa **MEDPRIME.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 SET 2020

11 h 51
Protocolo 168

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, justifica-se esta ação como meio a fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal, considerando a função fiscalizadora, que tem por objetivo o exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária. **Requer ainda** que o presente documento seja respondido o mais breve possível.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
VEREADOR

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

03 JUL 2020

11 h40
Protocolo 478

PROJETO DE LEI Nº 41/2020

DE 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixas elevadas para pedestres nas ruas de grande fluxo, localizadas no município de Fazenda Rio Grande".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Determina a instalação de faixas elevadas nas Ruas São Nicolau, nº 2269, bairro Santa Terezinha e Rua Sibipuruna, 404, bairro Eucaliptos, localizadas no município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

§ 2º As faixas elevadas de segurança para pedestre referidas no parágrafo anterior deverão obedecer aos padrões especificados pela resolução nº 739 de 2018 do COTRAN – Conselho Nacional de Transito.

Art. 2º As faixas elevadas de pedestre deverão estar a um distância de no máximo 100 (cem) metros do portão de entrada principal dos referidos estabelecimentos.

Art. 3º O local onde as faixas elevadas serão colocadas deverá ter uma sinalização com as placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem sinalizada de pedestre.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O poder Executivo regulamentara a presente Lei, no que couber.

Fls. 02

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa proporcionar maior segurança aos usuários diante do grande fluxo de movimento nas referidas ruas, principalmente nos momentos de movimentação intensa e normalmente tumultuado, assim como, quando há a realização de eventos religiosos na localidade, aumentando ainda mais o fluxo de pessoas e veículos na região.

As faixas elevadas para travessia de pedestre funcionam como uma ferramenta no trânsito com o objetivo de oferecer maior segurança, melhorando a acessibilidade, propiciando aos condutores maiores visibilidades das travessias alem de agirem como redutores de velocidade nos cruzamentos de ruas e locais que oferecem riscos aos pedestres e condutores.

Conscientizar a população dos perigos do trânsito, ainda é a melhor forma de melhorá-lo. Porém devemos, sempre que possível, agregar ferramentas que ajudem a aperfeiçoá-lo. Todos estão de alguma forma, expostos aos perigos do trânsito. Às vezes em maior, outras em menor grau.

Portanto, tendo em vista o bem-estar e a segurança dos munícipes fazendenses, venho apresentar a presente proposição.

Diante do exposto, conto com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação desta importante propositura.

Fazenda Rio Grande, 03 julho de 2020.

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

14 h 03

Protocolo 247

PROJETO DE LEI Nº 028/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimento de cardápios em braile e fonte ampliada nos bares, lanchonetes, hotéis, restaurantes e afins no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização de cardápios impressos em braile e fonte ampliada em todos os estabelecimentos que comercializam refeições e lanches como: hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e afins, com intuito de facilitar a consulta de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º Os cardápios deverão estar expostos em local de fácil acesso para o portador de deficiência visual ou de seu acompanhante, contendo o nome dos pratos, relação de bebidas e sobremesas, outros produtos oferecidos e seus respectivos preços.

Art. 3º Os cardápios em braile e fonte Ampliada deverão conter os mesmos produtos comercializados nos cardápios à tinta e atualizados com os mesmos produtos e serviços oferecidos por este último.

Art. 4º Caberá à Secretaria competente, a orientação normativa para a implementação e fiscalização da lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, se realizará através de dotações orçamentárias próprias e se necessário suplementadas.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 02

JUSTIFICATIVA

A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária é norma constitucional e está prevista no artigo 203, item IV, da Carta Magna Brasileira.

Nos dias atuais, freqüentar um restaurante ou um bar é mais que uma opção de lazer, é uma atividade constante de quem trabalha fora e faz suas refeições fora de casa.

A oferta de um cardápio em braile e fonte ampliada é um ato de cidadania e respeito às pessoas com deficiência visual baixa visão ou visão subnormal.

A inserção social não se baseia apenas na colocação profissional do cidadão portador de necessidades especiais, é também facilitar sua independência e autonomia, tão necessárias no dia-a-dia de qualquer cidadão.

O cardápio em braile e fonte ampliada é muito útil para quem não enxerga ou visão subnormal. Mais importante ainda será para estabelecimento saber atender o deficiente de forma adequada.

Por outro lado, todo grande empresário sabe que, investir em acessibilidade torna seu estabelecimento mais rentável, O Mc Donald's, o Fran's Café, o restaurante Barbacoa, o restaurante Spoleto e vários outros estabelecimentos oferecem cardápios em braile para melhor atender a pessoa com deficiência visual, nada mais justo que todos os estabelecimentos do nosso município também o façam.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

14 h 04

Protocolo 249

PROJETO DE LEI Nº 030/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Fazenda Rio Grande, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes."

Parágrafo único. A ordem cronológica, mencionada no caput deste artigo, poderá ser alterada nas ocorrências de procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente, bem como, por determinação judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico; e

III - relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

CÂMARA DE VEREADORES
FL. 07

Art. 5º Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde em Fazenda Rio Grande que aguardam consultas, exames e cirurgias. Com a divulgação da respectiva lista será possível acompanhar diariamente os encaminhamentos realizados e a listagem atualizada dos pacientes que esperam por procedimentos médicos.

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da administração pública mostra comprometimento da Prefeitura Municipal com o cidadão Fazendense.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 31/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

23 ABR 2020

17 h 46
Protocolo 334

"Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas "Sem Experiência" nas empresas prestadoras de serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, assim como nas Concessionárias e Permissionárias de Serviços públicos municipais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservada ao primeiro emprego, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas laborais nas empresas prestadoras de serviço ao Município de Fazenda Rio Grande, assim como, nas Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Considera-se como "Sem Experiência" as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independente da idade.

Art. 2º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no caput do artigo 1º as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por jovens com idade entre 18 e 24 anos.

Art. 3º As empresas citadas no artigo 1º deverão encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo relatório semestral que demonstre o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei não se aplica à Administração Pública Direta, assim como às Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista ou qualquer outro órgão de natureza pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Todo jovem almeja sua inserção no mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. Essa tarefa, no entanto, raramente é fácil. A maioria das vagas de emprego vem acompanhada do aviso: exige-se experiência. O jovem, entretanto, sofre com este pré-requisito.
Propõe-se com a apresentação deste Projeto de Lei, determinar que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das empresas prestadoras de serviços do município de Fazenda Rio Grande, sejam destinadas ao primeiro emprego.
O objetivo deste projeto de lei é promover a inclusão social de jovens por meio do mercado de trabalho. É através do trabalho que ajudamos os jovens a obterem autonomia e emancipação.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 001
FAZENDA RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
25 AGO. 2017
11 h 58
Protocolo 788

PROJETO DE LEI Nº 036/2017
DE 25 DE AGOSTO DE 2017

"ESTABELECE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PARTIR DE CONSULTA AO BANCO DE DADOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços à órgãos da administração direta, indireta e autarquias do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como as empresas que recebem benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município deverão ultilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão aguardar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias a partir da disponibilização da vaga para a tentativa de seu preenchimento por candidatos da Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande antes de realizar a contratação para este posto de trabalho por outros meios.

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 02

Art. 2º. - As empresas definidas no art. 1º. desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantindo o devido processo legal:

I- advertência;

II- multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM's;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Admistração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber beneficios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

V- perda dos beneficios adquiridos junto a administração pública municipal.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. - Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º. desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados da Agência do Trabalhador do Município sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. Será expedida a referida certidão nos casos de ter-se decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, esgotado o banco de dados ou de não existir candidatos aptos para concorrerem a vaga disponibilizada.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 003
FAZENDA RIO GRANDE

Art. 4º. – As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 5º. - Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. Para participar da licitação as empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos municipais deverão estar cadastradas junto a Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º. – No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - As empresas cujos contratos com o Poder Público Municipal tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º. – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 004

PROJETO DE LEI Nº 036/2017
DE 25 DE AGOSTO DE 2017

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa disciplinar a Lei Estadual nº 18712 de 07 de Março de 2016, a qual prevê a contratação de trabalhadores a partir da consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná para que possam usufruir dos benefícios fiscais concedidos às empresas instaladas no Estado do Paraná.

Com base na Lei Estadual, o presente projeto de lei, propõe que, para que as empresas instaladas no Município de Fazenda Rio Grande possam permancer ou adquirir novos benefícios fiscais é necessário cadastrar e ofertar suas vagas através do banco de dados da Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande.

Uma vez as vagas ofertadas pelo banco de dados da Agência do Trabalhador permite que o Governo do Estado disponibilize maiores recursos à qualificação de mão de obra.

RAFAEL CAMPANER
Vereador